



# Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXII, N° 510

Pinheiral - RJ

28 de Dezembro de 2018

## PREFEITO INAUGURA 1ª PADARIA ESCOLAR



Com direito a saborear a primeira fornada de pães da Padaria Escolar, não só o prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa e a vice-prefeita e secretária de Educação, Sediene Maia, mas todos os presentes participaram no dia 01 de dezembro do início do projeto inédito e inovador que foi entregue para a população. A Padaria Escolar realizado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação para complementar a alimentação nas escolas da rede pública municipal e, ao mesmo tempo, incentivar o empreendedorismo ao ensinar aos jovens a prática da panificação. Além de gerar economia para os cofres públicos, já que os pães produzidos irão fazer parte do cardápio escolar, sem que seja necessário investir recursos da Secretaria Municipal de Educação para comprar esse gênero alimentício.

Mas, a população de Pinheiral ganhou hoje não só esse investimento em qualificação profissional e Educação. Durante a inauguração, o prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa fez a entrega oficial de duas vans zero quilômetro, sendo as primei-

ras com cadeira especial para deficientes, para atender aos pacientes que se deslocam diariamente para tratamento no Rio de Janeiro, e ainda assinou a ordem de serviço para a construção de novas calçadas com piso fátil para acessibilidade, na Rua Nini Cambraia, no Centro.

"Agradeço mais uma vez, primeiramente agradeço a Deus, por mais um momento histórico para Pinheiral. É motivo de muito orgulho, pois ontem inauguramos o posto do Sine de Pinheiral, que também vai nos ajudar de maneira extraordinária e tem uma ligação com o que inauguramos hoje, que é a Padaria Escolar. Vamos capacitar os jovens de Pinheiral, principalmente aqueles, que não tem histórico profissional em seu currículo. Temos empresas que estão sendo atraídas para o município, como exemplo da Dox Brasil, que está na entrada de Pinheiral, e que vai gerar ICMS e oportunidade de emprego. A Padaria Escolar nasceu de um sonho da professora Sediene, de tirar a ociosidade das crianças e jovens, pois vimos muito isso durante a nossa campanha. Ele será um projeto que também vamos futuramente

estender para a comunidade", disse o prefeito ao divulgar novidades:

"Aproveito também para entregar oficialmente para a população de duas vans, com acessibilidade para os cadeirantes que precisam ir até o Rio de Janeiro, ela tem um mecanismo que pega o cadeirante fora do veículo. Além disso, hoje também dou início a mais uma obra, que é a revitalização das ruas Nini Cambraia e Bulhões de Carvalho. Fico feliz, pois mesmo diante de toda a dificuldade, ontem pagamos o penúltimo salário do ano dos servidores e se, Deus quiser, nos próximos dias, faremos o pagamento da segunda parcela do 13º salário, com o salário em dia de todos os servidores. Ano que vem, tem inúmeras obras para o município e, já anuncio que também faremos o carnaval, com duas bandas tradicionais da cidade, em um horário para as famílias e ainda beneficiando o comércio. Estamos e vamos continuar trabalhando, realizando obras e em investimentos que beneficiem a nossa população de Pinheiral", anunciou o prefeito.

A vice-prefeita e secretária de Educação, Sediene Maia dos Santos destacou que a Padaria é um exemplo que sonhos podem ser realizados, mesmo com poucos recursos.

"Este é um projeto de muitas mãos dos profissionais da Secretaria de Educação, principalmente do Fernando, coordenador de nutrição. Nós tivemos a ideia, mas depois que comecei a participar do projeto líder do SEBRAE junto com o prefeito Ednardo, percebemos que é possível realizar projetos como este, da Padaria Escolar, mesmo com pouco recurso. A ideia da Padaria Escolar surgiu com a percepção de que a sociedade enfrenta hoje a ociosidade, a baixa estima e a forte concorrência. Hoje, é um exemplo que sonhos podem ser realizados com poucos recursos financeiros. Nós gestores, temos a obrigação de fazer o possível para que a

nossa população, principalmente os jovens, tenham uma melhor qualidade de vida baseada no seu trabalho e esforço. É, isso que estamos fazendo, ao ofertar aos nossos jovens uma oportunidade para que mais tarde possam ir ao mercado de trabalho e conseguir o seu espaço", disse Sediene.

O projeto será inicialmente voltado para os alunos com disforção idade série, e futuramente aberto para a comunidade. Com a inauguração da Padaria Escolar, cerca de 50 alunos neste mês de dezembro já serão beneficiados com o curso. Ainda este ano, quatro turmas serão concluídas e vão beneficiar jovens estudantes como Sara Gabriela Pereira da Silva, de 15 anos, aluna da Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira, no bairro Palmeiras, que fez questão de fazer o seu agradecimento durante a cerimônia de inauguração.

"Queria agradecer pela oportunidade que todos os alunos da rede pública vão ter com a Padaria Escolar. Tínhamos a vontade de realizar atividades extracurriculares como esta, em conjunto com os estudos", Sara.

"A professora Sediene sempre me falava que os representantes da nossa cidade têm que ter amor pelas nossas crianças e pela nossa cidade. Parabéns, a toda equipe da Educação junto com o prefeito Ednardo, pela dedicação, pois hoje está aí, o sonho da Padaria Escolar. Tenho certeza que vai ser um projeto maravilhoso", disse o vereador Magno Vicente.

Participaram da solenidade o ex-prefeito de Pinheiral, Antônio Carlos Leite Franco, o Doutor Toninho, representantes de instituições, de associações de moradores e secretários municipais.

**CURSO** - O curso na Padaria Escolar terá a duração de 40 horas, tendo a previsão de durar de duas a três semanas. A unidade fica localizada na Rua Nini Cambraia nº 222, no Centro.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**
**Prefeito**

Ednardo Barbosa Oliveira

**Vice-Prefeita**

Sediene Maia dos Santos

**Controlador Interno**

Francisco José da Rocha Lopes

**Procurador Geral**

Joviano da Cunha Medeiros

**Secretário Municipal de Governo**

Estanislau José Correa (Interino)

**Secretário Municipal de Administração**

Estanislau José Correa

**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**
**Estratégica**

Carlos Henrique de Souza

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Miguel Barbosa de Freitas

**Secretário Municipal de Finanças**

Wanderson Siqueira de Castro

**Secretário Municipal de Saúde**

Everton da Silva Alvim

**Secretária Municipal de Educação**

Sediene Maia dos Santos

**Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**

Julio Cesar Barbosa Baiano

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Carlos Henrique de Souza (Interino)

**Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária**

Andreyra Lemos Ferreira

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

Patrícia Rivello Garcia

**Secretário Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural**

Fábio Luís de Souza Nogueira

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**
**Presidente** - Anderson Costa Alonso

**Vice-Presidente** - Müller Adriano da Fonseca

**Secretário** - Richard Cortes de Brito

**Vereadores**: Carmem Lúcia Costa de Carvalho

Jordácio Elias Mendonça

Luiz Carlos da Silva

Levy Bitencourt da Silva

Marco Antônio Pereira

Magno Vicente Ferreira

**EXPEDIENTE**
**INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

Lei 959, de 30 de dezembro de 2016.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito  
Diretora do Departamento de Jornalismo: Aline Gouvêa de Souza

DRT 001206/2006/28 - Matr. 95828/RJ

Fotografia: Flávio Novaes Machado

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Impressão Gráfica: GR de Barra Mansa LTDA ME.

Rua Edgar Cardoso Guimarães Cotia, 195 - Ano Bom -

Barra Mansa - RJ

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: [www.prefeiturapinheiral.com.br](http://www.prefeiturapinheiral.com.br)e-mail: [jornalismo@pinheiral.rj.gov.br](mailto:jornalismo@pinheiral.rj.gov.br)
**LEIS**
**LEI Nº 1.064, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Altera a redação do artigo 9º da Lei nº 1.001, de 28 de dezembro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei nº 1.001, de 28 de dezembro de 2017, com alteração promovida pela Lei nº 1.061, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 30% (trinta por cento) desta Lei.**§ 1º - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento.**§ 2º - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.**§ 3º - Excluem-se do limite do caput os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício financeiro.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros-orçamentários a partir de 01 de junho de 2018.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de Dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO
**LEI Nº 1.065, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**I - DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pinheiral para o exercício financeiro de 2019, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 96.939.549,57 (Noventa e seis milhões, novecentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos), compreendendo os Poderes: Legislativo e Executivo, os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e o Fundo Municipal de Previdência Social de Pinheiral – PinheiralPrev.

Art. 2º - O sumário geral da receita por fontes e despesa por funções e programas de governo, conforme inciso I do § 1º do art. 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, obedece ao seguinte desdobramento:

a) Receitas por Fonte:

Administração Direta		77.278.192,90
Receita Tributária	5.218.132,29	
Receitas de Contribuições	984.099,42	
Receita Patrimonial	61.193,98	
Transferências Correntes	66.437.276,62	
Outras Receitas Correntes	1.056.474,02	
Receita de Capital	11.519.496,03	
(-) Deduções da Receita	-7.998.479,46	
Fundo Municipal de Saúde		6.622.559,82
Receita Patrimonial	86.352,14	
Transferências Correntes	6.536.207,68	
Fundo de Assistência Social		1.117.279,15
Receita Patrimonial	73.237,76	



Transferências Correntes	1.044.041,39	
Fundo Mun. de Prev. Social		11.921.517,70
Receitas de Contribuições	2.489.458,38	
Receita Patrimonial	4.537.049,21	
Outras Receitas Correntes	403.825,69	
Receitas Intra-orçamentárias	4.491.184,42	
Total da Receita Orçamentária		96.939.549,57

## b) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	Valores
Câmara Municipal	3.092.811,66
Fundo de Promoção Social	2.822.700,00
Fundo Municipal de Saúde	15.615.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social	1.450.554,84
Total das Transferências Financeiras	22.981.066,50

## c) Despesas por Função:

Administração Direta		57.577.318,06
Legislativa	3.092.811,66	
Essencial a Justiça	515.550,00	
Administração	6.553.500,00	
Assistência Social	320.000,00	
Trabalho	70.000,00	
Educação	22.586.610,55	
Cultura	439.900,00	
Urbanismo	6.227.876,03	
Habitação	4.552.500,00	
Saneamento	170.500,00	
Gestão Ambiental	7.446.428,78	
Agricultura	138.200,00	
Comércio e Serviços	81.100,00	
Comunicações	80.000,00	
Energia	1.799.099,42	
Transporte	362.000,00	
Desportos e Lazer	248.563,69	
Encargos Especiais	2.892.677,93	
Fundo Municipal de Saúde		22.237.559,82
Saúde	22.237.559,82	
Fundo Municipal de Assistência Social		3.939.979,15
Assistência Social	3.905.979,15	
Direitos da Cidadania	4.000,00	
Transporte	30.000,00	
Fundo Municipal de Previdência Social		13.184.692,54
Administração	246.349,70	
Previdência Social	4.087.657,69	
Encargos Especiais	8.850.685,15	
Total da Despesa Orçamentária		96.939.549,57

## d) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	22.981.066,50
Câmara Municipal	3.092.811,66
Fundo de Promoção Social	2.822.700,00
Fundo Municipal de Saúde	15.615.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social	1.450.554,84

**Art. 3º** - O demonstrativo da receita estimada e despesa fixada segundo as categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, é o seguinte:

## a) Receita Segundo Categoria Econômica:

Prefeitura Municipal	77.278.192,90
Receitas Correntes	73.757.176,33
Receita Tributária	5.218.132,29
Receita de Contribuições	984.099,42
Patrimonial	61.193,98
Transferências Correntes	66.437.276,62
Outras Receitas Correntes	1.056.474,02
(Dedução da Receita Corrente)	-7.998.479,46
Receitas de Capital	11.519.496,03
Operações de Crédito	37.500,00
Transferências de Capital	11.481.996,03
Fundo Municipal de Saúde	6.622.559,82
Receitas Correntes	6.622.559,82
Receita Patrimonial	86.352,14
Transferências Correntes	6.536.207,68
Fundo Municipal de Assistência Social	1.117.279,15
Receitas Correntes	1.117.279,15
Receita Patrimonial	73.237,76
Transferências Correntes	1.044.041,39
Fundo Municipal de Previdência	11.921.517,70
Receitas Correntes	7.430.333,28
Receita de Contribuições	2.489.458,38
Receita Patrimonial	4.537.049,21
Outras Receitas Correntes	403.825,69
Receita Intra-Orçamentária	4.491.184,42
Total das Receitas Orçamentárias	96.939.549,57

## b) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	22.981.066,50
Câmara Municipal	3.092.811,66
Fundo de Promoção Social	2.822.700,00
Fundo Municipal de Saúde	15.615.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social	1.450.554,84



## c) Despesas por Categoria Econômica:

Prefeitura Municipal		54.484.506,40
Despesas Correntes		39.634.707,10
Pessoal e Encargos	20.299.169,98	
Juros e Encargos da Dívida	1.286.500,00	
Outras Despesas Correntes	18.049.037,12	
Despesas de Capital		14.459.621,37
Investimentos	13.693.621,37	
Amortização de Dívida	766.000,00	
Reserva de Contingência	390.177,93	390.177,93
Fundo Municipal de Saúde		22.237.559,82
Despesas Correntes		21.241.559,82
Pessoal e Encargos	11.216.000,00	
Outras Despesas Correntes	10.025.559,82	
Despesas de Capital		996.000,00
Investimentos	996.000,00	
Fundo Municipal de Assistência Social		3.939.979,15
Despesas Correntes		3.741.979,15
Pessoal e Encargos	1.945.716,77	
Outras Despesas Correntes	1.796.262,38	
Despesas de Capital		198.000,00
Investimentos	198.000,00	
Fundo Municipal de Previdência		13.184.692,54
Despesas Correntes		4.419.007,39
Pessoal e Encargos	2.827.657,69	
Outras Despesas Correntes	1.591.349,70	
Investimentos		20.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	
Reserva de RPPS		8.745.685,15
Câmara Municipal de Pinheiral		3.092.811,66
Despesas Correntes		3.069.811,66
Pessoal e Encargos	2.505.050,00	
Outras Despesas Correntes	564.761,66	
Despesas de Capital		23.000,00
Investimentos	23.000,00	
Total das Despesas Orçamentárias		96.939.549,57

## d) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	22.981.066,50
Câmara Municipal	3.092.811,66
Fundo de Promoção Social	2.822.700,00
Fundo Municipal de Saúde	15.615.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social	1.450.554,84

**Art. 4º** - O desdobramento da despesa por unidades administrativas, de maneira sintética, é o seguinte:

## a) Despesa por Unidade Administrativa:

Poder Legislativo	3.092.811,66
Câmara Municipal	3.092.811,66
Poder Executivo	93.846.737,91
Sec. Executiva do Gab. Do Prefeito Municipal	37.000,00
Gabinete da Vice Prefeita	180.000,00
Secretaria Municipal de Administração	4.233.599,42
Sec. Municipal do Meio Amb. E Desenv. Rural	7.702.628,78
Sec. Munic. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	990.063,69
Sec. Munic. De Desenvolvimento Econômico	366.350,00
Secretaria Municipal de Educação	22.606.610,55
Secretaria Municipal de Finanças	3.992.500,00
Secretaria Municipal de Governo	1.482.500,00
Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos	6.015.376,03
Sec. Munic. De Urbanismo, Habitação e Reg. Fundiária	4.552.500,00
Procuradoria Geral do Município	279.200,00
Controladoria Geral do Município	271.500,00
Sec. Munic. De Planejamento e Gestão Estratégica	1.064.500,00
Sec. Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	320.000,00
Reserva de Contingência	390.177,93
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral	22.237.559,82
Fundo Municipal de Assistência Social	3.939.979,15
Fundo Municipal de Previdência Social	4.439.007,39
Reserva de Contingência /RPPS	8.745.685,15
Total das Despesas Orçamentárias	96.939.549,57

## b) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	22.981.066,50
Câmara Municipal	3.092.811,66
Fundo de Promoção Social	2.822.700,00
Fundo Municipal de Saúde	15.615.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social	1.450.554,84

**Art. 5º** - A arrecadação da receita obedece à seguinte legislação:

a) tributos de competência municipal, bem como os acréscimos e penalidades, instituídos pela Lei nº 729, de 18 de dezembro de 2013, com alterações posteriores;



b) repasses financeiros, transferidos de outras pessoas de direito público interno, conforme Constituição Federal e Leis Complementares;  
 c) rendimentos sobre o patrimônio econômico (receita patrimonial e alienações) nos termos do Código Civil, Código de Contabilidade Pública - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 6º** - A Dívida Pública Contratual será custeada da seguinte forma:

Amortização da Dívida	Fonte de Recurso	Valor
a) Parcelamento/INSS	FPM – Fundo de Participação dos Municípios/Alienação de Ativos	187.500,00
b) Parcelamento/FGTS	FPM/Cota-Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais	122.000,00
c) Precatórios	FPM/Cota-Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais	107.000,00
d) Parcelamento/Light	FPM/Cota-Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais	129.000,00
e) Parcelamento/ PinheiralPreví	FPM/Cota-Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais/Alienação de Ativos	210.000,00
f) Operações de Crédito	FPM/Cota-Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais	351.000,00
g) Parcelamento/Pasep	FPM/Cota-Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais	49.000,00
<b>Total</b>		<b>1.155.500,00</b>



## Estado do Rio de Janeiro

### MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

#### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

##### Relação da Proposta da Receita (Consolidado)

Página: 1/3

Data: 15/10/2018

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
1 4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	488.586,50
3 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	999.728,40
4 4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	8.914,30
5 4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	341.216,97
6 4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros d	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	73.700,83
7 4.1.1.1.8.01.1.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	453.791,82
8 4.1.1.1.8.01.1.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	2.264,36
184 4.1.1.1.8.01.1.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	7.780,40
185 4.1.1.1.8.01.1.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.390,57
9 4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.776.651,59
10 4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.388,25
11 4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	105.108,84
12 4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	16.064,77
180 4.1.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	49.558,07
13 4.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	16.396,83
14 4.1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	57.329,22
15 4.1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	12.193,16
16 4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	72.332,02
187 4.1.1.2.1.02.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização das Telecomunicações	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	42.036,60
47 4.1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	183.870,34
18 4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	17.331,98
19 4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	490.496,47
17 4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Principal - PI Financeiro	00.09.0099.000000.03.01.00	Não	Não	145.108,31
18 4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Principal - PI Previdenciário	00.09.0099.000000.03.01.00	Não	Não	2.325.641,76
19 4.1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Juros - PI Financ.	00.09.0099.000000.03.01.00	Não	Não	18.708,31
20 4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	00.02.0014.000000.00.00.00	Não	Não	984.099,42
30 4.1.3.2.1.00.1.0.10.00.00	Outros Rendimentos de Títulos	00.01.0004.000000.00.00.00	Não	Não	73.237,76
		00.01.0020.000000.02.04.00	Não	Sim	86.352,14
22 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Renda Fixa	00.09.0099.000000.03.01.00	Não	Não	4.171.323,71
44 4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	00.01.0005.000000.01.03.01	Sim	Não	39.903,11
45 4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	00.01.0018.000000.01.03.99	Sim	Não	17.985,18
46 4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	3.017,93
23 4.1.3.2.1.00.1.2.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Renda Variável	00.09.0099.000000.03.01.00	Não	Não	365.725,50
21 4.1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos da Renda - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	287,76
23 4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	18.603.378,20
24 4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	22.380,15
186 4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	4.000,96



Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
25 4.1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-partes Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	00.01.0009.000000.00.00.00	Não	Não	7.601.692,37
26 4.1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	00.01.0009.000000.00.00.00	Não	Não	216.979,35
44 4.1.7.1.8.03.1.0.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	00.01.0020.000000.02.04.00	Não	Sim	679.066,08
45 4.1.7.1.8.03.1.0.02.00.00	Piso de Atenção Básica Variável	00.01.0020.000000.02.04.00	Não	Sim	1.833.216,00
46 4.1.7.1.8.03.1.0.03.00.00	Atenção a Saúde Bucal	00.01.0020.000000.02.04.00	Não	Sim	207.060,00
48 4.1.7.1.8.03.2.0.01.00.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	00.01.0020.000000.02.04.00	Não	Sim	157.500,00
47 4.1.7.1.8.03.2.0.02.00.00	Atenção a Média e Alta Complexidade	00.01.0020.000000.02.04.00	Não	Sim	2.660.444,52
49 4.1.7.1.8.03.3.0.01.00.00	Atenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	00.01.0020.000000.02.04.00	Não	Sim	222.167,00
50 4.1.7.1.8.03.4.0.01.00.00	Atenção Assistência Farmacêutica Básica	00.01.0020.000000.02.04.00	Não	Sim	134.344,08
27 4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.0005.000000.01.03.01	Sim	Não	2.097.899,37
28 4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PD	00.01.0018.000000.01.03.99	Sim	Não	5.636,83
29 4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	00.01.0018.000000.01.03.99	Sim	Não	449.990,57
30 4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	00.01.0018.000000.01.03.99	Sim	Não	9.231,61
31 4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNE	00.01.0018.000000.01.03.99	Sim	Não	147.746,77
32 4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	22.215,66
188 4.1.7.1.8.10.9.0.10.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	30.180,39
31 4.1.7.1.8.12.1.0.10.00.00	PINHEIRAL BL MAC FNAS (CREAS E ABRIGO)	00.01.0004.000000.00.00.00	Não	Não	305.503,84
32 4.1.7.1.8.12.1.0.20.00.00	PINHEIRAL BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA	00.01.0004.000000.00.00.00	Não	Não	59.855,16
33 4.1.7.1.8.12.1.0.30.00.00	PINHEIRAL BL PSB FNAS - SCFV, CRAS, PETI-jornada	00.01.0004.000000.00.00.00	Não	Não	389.076,00
34 4.1.7.1.8.12.1.0.40.00.00	CMDCA - FMDCA Municipal da Criança e do Adolescente	00.01.0004.000000.00.00.00	Não	Não	64.575,27
35 4.1.7.1.8.12.1.0.50.00.00	PINHEIRAL BL GSUAS FNAS - IGD SUAS	00.01.0004.000000.00.00.00	Não	Não	71.658,72
36 4.1.7.1.8.12.1.0.60.00.00	Transferência FM do Direito do Idoso	00.01.0004.000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
34 4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	19.538.538,07
35 4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.546.300,28
36 4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	259.584,98
37 4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	85.124,02
38 4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-partes Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990	00.01.0009.000000.00.00.00	Não	Não	968.257,06
51 4.1.7.2.8.03.1.0.01.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	00.01.0021.000000.02.04.00	Não	Sim	49.115,00
52 4.1.7.2.8.03.1.0.02.00.00	Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI	00.01.0021.000000.02.04.00	Não	Sim	540.000,00
53 4.1.7.2.8.03.1.0.03.00.00	Vigilância em Saúde	00.01.0021.000000.02.04.00	Não	Sim	53.295,00
37 4.1.7.2.8.07.1.0.10.00.00	Transf. de Conv. Estadual - PAIF - PSB BÁSICA	00.09.0003.000000.00.00.00	Não	Não	34.175,40
38 4.1.7.2.8.07.1.0.20.00.00	Transf. de Conv. Estadual - PAEFI - PSE ESPECIAL	00.09.0003.000000.00.00.00	Não	Não	19.197,00
39 4.1.7.5.8.01.1.10.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	00.01.0015.000000.01.02.00	Sim	Não	14.826.139,98
48 4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Restituição Pinheiral Prev	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	862.631,14
40 4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	83.802,97
49 4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituição Vale Transporte	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	65.562,74
9 4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência	00.09.0099.000000.03.01.00	Não	Não	403.825,69
41 4.1.9.9.0.09.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	44.477,17
190 4.2.1.1.8.01.5.0.01.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	00.01.0116.000000.00.00.00	Não	Não	37.500,00
58 4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Construção de Quadra Poliesportiva	00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	814.793,00
59 4.2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Reforma e Adequação de Praças de Esportes	00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	292.800,00
60 4.2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	Construção de Ginásio Poliesportivo	00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	1.354.200,00
61 4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Aquisição de Equipamentos Permanentes para Academias ao Ar Livre	00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	200.000,00
63 4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Implantação, Adequação e Ampliação de Calçadas e Calçadões	00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	294.690,00
65 4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Acessibilidade, Implantação e Adequação de mobiliário Urbano e Sinalização	00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	1.012.258,00
66 4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Efetivação da Regularização Fundiária	00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	918.568,00
67 4.2.4.1.8.10.9.1.11.00.00	Implantação de Ginásio Poliesportivo - Parque Mayra	00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	250.000,00
68 4.2.4.1.8.10.9.1.12.00.00	Construção de Abrigo Público para Crianças e Adolescentes	00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	300.000,00
71 4.2.4.1.8.10.9.1.14.00.00	Programa de Urbanização de Praças e Log. Públicos	00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
78 4.2.4.1.8.10.9.1.16.00.00	Melhoria Habitacional	00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
179 4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Saneamento Básico	00.01.0012.000000.00.00.00	Não	Não	4.000.000,00
189 4.2.4.2.8.10.6.1.06.00.00	Transferencia de Convênios do Estado - Parque Fluvial	00.01.0012.000000.04.03.00	Não	Não	1.044.687,03
24 4.7.2.1.8.03.1.0.10.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Principal - PI Financeiro	00.09.0099.000000.03.01.00	Não	Não	235.243,52
25 4.7.2.1.8.03.1.0.20.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Principal - PI Previd.	00.09.0099.000000.03.01.00	Não	Não	3.802.224,53
29 4.7.2.1.8.03.1.0.30.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Juros - PI Financ.	00.09.0099.000000.03.01.00	Não	Não	2.112,95
26 4.7.2.1.8.03.1.0.40.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Juros - PI Previd.	00.09.0099.000000.03.01.00	Não	Não	4.434,22
27 4.7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Principal PI. Financ.	00.09.0099.000000.03.01.00	Não	Não	3.811,32
28 4.7.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Principal - PI Previd.	00.09.0099.000000.03.01.00	Não	Não	443.357,88
51 9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R) Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - PI	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-3.720.675,64
52 9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R) Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-4.476,03
53 9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R) Dedução da Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-4.443,13
54 9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R) Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-3.907.707,61
55 9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R) Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-309.260,05
57 9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R) Dedução da Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	-51.917,00

Total geral: 96.939.549,57





Despesa/Funcional	Dotação	Educação	Pessoa	Saúde	Valor
<b>Entidade 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>					
Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL					54.484.506,40
Unidade 02.04 - SECRETARIA MUN. DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL					54.484.506,40
Proj./Ativ.1.05 - SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL		Localizado/Descrição gerada pela c			7.702.628,78
37 17.511.54 - 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00 - Obras e I	Não	Não	100.000,00		
	Total:		110.000,00		
Proj./Ativ.1.05 - DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS		Localizado/Descrição gerada pela c			
39 18.452.57 - 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	700.000,00		
39 18.452.57 - 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Obras e I	Não	Não	5.000,00		
39 18.452.57 - 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00 - Obras e I	Não	Não	5.000,00		
	Total:		710.000,00		
Proj./Ativ.1.07 - COLETA ÓLEO		Localizado/Descrição gerada pela c			
47 18.542.28 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	5.000,00		
47 18.542.28 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	3.000,00		
47 18.542.28 - 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0012.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	5.000,00		
47 18.542.28 - 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	30.000,00		
	Total:		45.000,00		
Proj./Ativ.1.07 - ENCONTRO DAS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO		Localizado/Descrição gerada pela c			
69 13.695.5 - 3.3.50.43.03.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	5.000,00		
69 13.695.5 - 3.3.50.43.05.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	5.000,00		
69 13.695.5 - 3.3.50.43.10.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	5.000,00		
69 13.695.5 - 3.3.50.43.14.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	5.000,00		
66 13.392.5 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	5.000,00		
66 13.392.5 - 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	1.000,00		
66 13.392.5 - 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	3.500,00		
64 13.122.5 - 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	2.000,00		
64 13.122.5 - 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	2.000,00		
	Total:		7.000,00		
Proj./Ativ.1.021 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA		Localizado/Descrição gerada pela c			
64 13.122.5 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	2.000,00		
64 13.122.5 - 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	2.000,00		
64 13.122.5 - 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	2.000,00		
	Total:		6.000,00		
Proj./Ativ.1.022 - ENCONTRO DAS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO		Localizado/Descrição gerada pela c			
69 13.695.5 - 3.3.50.43.03.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	5.000,00		
69 13.695.5 - 3.3.50.43.05.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	5.000,00		
69 13.695.5 - 3.3.50.43.10.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	5.000,00		
69 13.695.5 - 3.3.50.43.14.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	5.000,00		
66 13.392.5 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	15.000,00		
66 13.392.5 - 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Obras e I	Não	Não	5.000,00		
66 13.392.5 - 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00 - Obras e I	Não	Não	1.000,00		
66 13.392.5 - 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0012.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	1.000,00		
66 13.392.5 - 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	11.300,00		
	Total:		73.300,00		
Proj./Ativ.1.042 - PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO		Localizado/Descrição gerada pela c			
86 27.813.4 - 3.3.50.43.07.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	3.000,00		
86 27.813.4 - 3.3.50.43.10.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	3.000,00		
86 27.813.4 - 3.3.50.43.13.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	3.000,00		
86 27.813.4 - 3.3.50.43.16.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	3.000,00		
86 27.813.4 - 3.3.50.43.23.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	3.000,00		
86 27.813.4 - 3.3.50.43.26.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	3.000,00		
86 27.813.4 - 3.3.50.43.29.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	3.000,00		
86 27.813.4 - 3.3.50.43.32.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	10.000,00		
86 27.813.4 - 3.3.50.43.31.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Subvençf	Não	Não	12.000,00		
86 27.813.4 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	1.000,00		
86 27.813.4 - 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Material	Não	Não	3.000,00		
86 27.813.4 - 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Vales	Não	Não	1.000,00		
86 27.813.4 - 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	30.000,00		
86 27.813.4 - 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	25.063,69		
	Total:		110.063,69		
Proj./Ativ.1.11 - GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA E VARRÍCIO DO		Localizado/Descrição gerada pela c			
50 18.542.28 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	200,00		
50 18.542.28 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	1.000,00		
50 18.542.28 - 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	600,063,69		
50 18.542.28 - 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	1.000,00		
50 18.542.28 - 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	200,00		
	Total:		699.328,78		
Proj./Ativ.1.12 - LOGÍSTICA REVERSA		Localizado/Descrição gerada pela c			
51 18.542.28 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	1.000,00		
51 18.542.28 - 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	1.000,00		
	Total:		2.000,00		
Proj./Ativ.1.13 - ARBORIZAÇÃO URBANA		Localizado/Descrição gerada pela c			
41 18.541.27 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	1.000,00		
	Total:		1.000,00		
Proj./Ativ.1.14 - PARQUE FLUVIAL		Localizado/Descrição gerada pela c			
42 18.541.27 - 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Obras e I	Não	Não	30.000,00		
42 18.541.27 - 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00 - Obras e I	Não	Não	1.000.000,00		
	Total:		1.030.000,00		
Proj./Ativ.1.15 - PINHEIRAL: ONDE NASCE UMA VIDA: SE PLANTA UMA ÁRVORE		Localizado/Descrição gerada pela c			
43 18.541.27 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	500,00		
43 18.541.27 - 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Material	Não	Não	500,00		
	Total:		1.000,00		
Proj./Ativ.1.16 - PINHEIRAL CUIDANDO DAS FLORESTAS		Localizado/Descrição gerada pela c			
53 18.543.27 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	10.000,00		
53 18.543.27 - 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	5.000,00		
53 18.543.27 - 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	6.000,00		
	Total:		21.000,00		
Proj./Ativ.1.17 - PINHEIRAL MUDA HOJE		Localizado/Descrição gerada pela c			
54 18.543.27 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	1.000,00		
	Total:		1.000,00		
Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		Localizado/Descrição gerada pela c			
50 18.542.28 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Vencimen	Não	Não	300.000,00		
50 18.542.28 - 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Contribui	Não	Não	6.000,00		
50 18.542.28 - 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Contribui	Não	Não	66.000,00		
50 18.542.28 - 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Contribui	Não	Não	39.100,00		
50 18.542.28 - 3.3.90.44.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias -	Não	Não	5.000,00		
50 18.542.28 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	5.000,00		
50 18.542.28 - 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	260.000,00		
50 18.542.28 - 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	7.000,00		
50 18.542.28 - 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	20.000,00		
50 18.542.28 - 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Auxílio-Al	Não	Não	21.000,00		
50 18.542.28 - 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	15.000,00		
	Total:		783.190,00		
Proj./Ativ.2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS		Localizado/Descrição gerada pela c			
58 20.606.52 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Vencimen	Não	Não	1.000,00		
58 20.606.52 - 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Material	Não	Não	10.000,00		
58 20.606.52 - 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	500,00		
58 20.606.52 - 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	1.000,00		
58 20.606.52 - 3.3.90.44.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias -	Não	Não	3.000,00		
58 20.606.52 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	100.000,00		
	Total:		106.700,00		
Proj./Ativ.2.360 - FEIRA DO DO PRODUTOR		Localizado/Descrição gerada pela c			
60 20.606.52 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	1.000,00		
60 20.606.52 - 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Material	Não	Não	1.000,00		
60 20.606.52 - 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	1.000,00		
60 20.606.52 - 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	1.000,00		
60 20.606.52 - 3.3.90.44.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias -	Não	Não	3.000,00		
60 20.606.52 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	100.000,00		
	Total:		6.500,00		
Proj./Ativ.2.361 - APOIO AO HOMEM DO CAMP		Localizado/Descrição gerada pela c			
62 20.606.52 - 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	1.000,00		
62 20.606.52 - 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Material	Não	Não	1.000,00		
62 20.606.52 - 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros Sf	Não	Não	1.000,00		
62 20.606.					



Despesa/Funcional	Dotação	Educação	Pessoas	Saúde	Valor
Entidade1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL					<b>54.484.505,40</b>
Órgão 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL					<b>54.484.505,40</b>
Unidade02.05 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO					<b>990.063,69</b>
Proj./Ativ2.368 - PRESERVAÇÃO DAS RUINAS DO CASARÃO		Localizado	Descrição gerada pela c		
65.13.391.5 3.3.90.39.99.00.00.01.0009.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	2.000,00	
65.13.391.5 4.4.90.51.00.00.00.01.0009.000000.00.00 - Obras e I	Não	Não	Não	2.000,00	
65.13.391.5 4.4.90.51.00.00.00.01.0012.000000.00.00 - Obras e I	Não	Não	Não	20.000,00	
				<b>Total:</b>	<b>24.000,00</b>
Proj./Ativ2.369 - CORDIDA RÚSTICA		Localizado	Descrição gerada pela c		
81.27.812.4 3.3.90.30.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	2.300,00	
81.27.812.4 3.3.90.36.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	1.500,00	
81.27.812.4 3.3.90.39.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	6.800,00	
81.27.812.4 3.3.90.92.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Despesas	Não	Não	Não	160.000,00	
81.27.812.4 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	1.000,00	
				<b>Total:</b>	<b>28.400,00</b>
Proj./Ativ2.370 - JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/EMUPINHO)		Localizado	Descrição gerada pela c		
82.27.812.4 3.3.90.30.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	6.600,00	
82.27.812.4 3.3.90.32.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Material	Não	Não	Não	11.900,00	
82.27.812.4 3.3.90.36.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	1.000,00	
82.27.812.4 3.3.90.39.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	1.000,00	
				<b>Total:</b>	<b>20.500,00</b>
Proj./Ativ2.371 - INTER-SECRETARIAS		Localizado	Descrição gerada pela c		
88.27.813.4 3.3.90.36.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	500,00	
88.27.813.4 3.3.90.39.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	500,00	
				<b>Total:</b>	<b>1.000,00</b>
Proj./Ativ2.372 - COPA DENTE DE LEITE DE FUTSAL TV RIO SUL		Localizado	Descrição gerada pela c		
83.27.812.4 3.3.90.30.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	500,00	
83.27.812.4 3.3.90.39.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	800,00	
				<b>Total:</b>	<b>1.300,00</b>
Proj./Ativ2.373 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		Localizado	Descrição gerada pela c		
84.27.812.4 3.3.90.30.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	2.500,00	
84.27.812.4 3.3.90.39.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	2.500,00	
84.27.812.4 4.4.90.51.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Obras e I	Não	Não	Não	2.000,00	
				<b>Total:</b>	<b>7.000,00</b>
Proj./Ativ2.374 - PINHEIRAL NO VALE DO CAFÉ		Localizado	Descrição gerada pela c		
75.23.695.9 3.3.90.30.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	2.500,00	
75.23.695.9 3.3.90.32.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Material	Não	Não	Não	3.000,00	
75.23.695.9 3.3.90.36.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	2.500,00	
75.23.695.9 3.3.90.39.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	10.000,00	
75.23.695.9 3.3.90.39.99.00.00.01.0012.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	10.000,00	
				<b>Total:</b>	<b>20.000,00</b>
Proj./Ativ2.375 - ARTE NA PRACA / PINHEIRAL ARTESÃO		Localizado	Descrição gerada pela c		
76.23.695.9 3.3.90.30.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	1.500,00	
76.23.695.9 3.3.90.32.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Material	Não	Não	Não	1.500,00	
76.23.695.9 3.3.90.36.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	1.000,00	
76.23.695.9 3.3.90.39.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	10.000,00	
76.23.695.9 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	15.000,00	
				<b>Total:</b>	<b>20.000,00</b>
Unidade02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					<b>366.350,00</b>
Proj./Ativ1.073 - CONHECER PROJETOS DE OUTROS MUNICÍPIOS		Localizado	Descrição gerada pela c		
90.04.122.1 3.3.90.14.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias -	Não	Não	Não	10.000,00	
90.04.122.1 3.3.90.39.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	10.000,00	
				<b>Total:</b>	<b>20.000,00</b>
Proj./Ativ1.265 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS		Localizado	Descrição gerada pela c		
89.03.122.38 3.1.90.11.00.00.01.0000.000000.00.00 - Vencimento	Não	Sim	Não	140.650,00	
89.03.122.38 3.1.90.13.03.00.00.01.0000.000000.00.00 - Contrabalanç	Não	Sim	Não	45.900,00	
89.03.122.38 3.1.91.01.00.00.01.0000.000000.00.00 - Vencimento	Não	Sim	Não	2.000,00	
89.03.122.38 3.3.90.14.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias -	Não	Não	Não	2.000,00	
89.03.122.38 3.3.90.30.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	5.000,00	
89.03.122.38 3.3.90.36.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	3.000,00	
89.03.122.38 3.3.90.39.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	5.000,00	
89.03.122.38 3.3.90.46.00.00.01.0000.000000.00.00 - Auxílio-Al	Não	Não	Não	9.500,00	
89.03.122.38 3.3.90.48.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros At	Não	Não	Não	3.300,00	
				<b>Total:</b>	<b>25.000,00</b>
Proj./Ativ1.280 - REALIZAR PESQUISA DE MERCADO S/ECONOMIA LOCAL (PAF)		Localizado	Descrição gerada pela c		
92.04.122.1 3.3.90.39.99.00.00.01.0000000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	5.000,00	
				<b>Total:</b>	<b>5.000,00</b>
Proj./Ativ1.281 - PRODUZIR MATERIAL E REALIZAR EVENTOS DE NEGÓCIOS		Localizado	Descrição gerada pela c		
93.04.122.1 3.3.90.39.99.00.00.01.0000000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	20.000,00	
				<b>Total:</b>	<b>20.000,00</b>
Proj./Ativ1.306 - Vibiização de novos empreendimentos p/ Município		Localizado	Descrição gerada pela c		
180.04.122.1 3.3.90.30.99.00.00.01.0000000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	5.000,00	
180.04.122.1 3.3.90.39.99.00.00.01.0000000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	10.000,00	
180.04.122.1 4.4.90.52.99.00.00.01.0000000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	10.000,00	
				<b>Total:</b>	<b>25.000,00</b>
Proj./Ativ1.310 - Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios		Localizado	Descrição gerada pela c		
191.04.122.1 3.3.90.39.99.00.00.01.0000000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	25.000,00	
				<b>Total:</b>	<b>25.000,00</b>
Proj./Ativ2.366 - PROMOVER O ACESSO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS LOCAIS		Localizado	Descrição gerada pela c		
94.04.122.1 3.3.90.39.99.00.00.01.0000000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	10.000,00	
				<b>Total:</b>	<b>10.000,00</b>
Unidade02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					<b>22.606.10,55</b>
Proj./Ativ1.133 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA		Localizado	Descrição gerada pela c		
113.12.365.11 3.3.90.30.99.00.00.01.0000000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	72.000,00	
113.12.365.11 3.3.90.30.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros M	Não	Não	Não	13.000,00	
113.12.365.11 3.3.90.32.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Material	Não	Não	Não	15.000,00	
113.12.365.11 3.3.90.32.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Material	Não	Não	Não	76.000,00	
113.12.365.11 3.3.90.36.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	Não	5.000,00	
113.12.365.11 3.3.90.39.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	10.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	5.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	5.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros St	Não	Não	Não	100.000,00	
113.12.365.11 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não</td		





Despesa/Funcional	Dotação	Educação	Pessoas	Saúde	Valor
<b>Entidade1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>					<b>64.484.506,40</b>
Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL					54.484.506,40
Unidade02.10 - SECRETARIA MUN. DE URBAN.HABITE.E REGULARIZAÇÃO FUN					4.552.500,00
Proj./Ativ.0.110 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL	Localizado/Descrição gerada pela c				
153 16.12.23 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	2.500,00		
153 16.12.23 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	2.500,00		
153 16.12.23 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	10.000,00		
153 16.12.23 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	25.000,00		
					<b>Total: 42.000,00</b>
Proj./Ativ.0.111 - VIABILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO	Localizado/Descrição gerada pela c				
154 16.12.23 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	2.500,00		
154 16.12.23 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	2.500,00		
154 16.12.23 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	2.500,00		
154 16.12.23 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	10.000,00		
154 16.12.23 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	25.000,00		
					<b>Total: 42.000,00</b>
Proj./Ativ.0.112 - IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO	Localizado/Descrição gerada pela c				
155 16.12.23 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias -	Não	Não	2.000,00		
155 16.12.23 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	2.500,00		
155 16.12.23 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	1.500,00		
155 16.12.23 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	10.000,00		
155 16.12.23 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	3.500,00		
					<b>Total: 19.500,00</b>
Proj./Ativ.0.230 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	Localizado/Descrição gerada pela c				
156 16.12.38 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Vencimento	Não	Sim	300.000,00		
156 16.12.38 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Contribuiç	Não	Sim	500.000,00		
156 16.12.38 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Contribuiç	Não	Sim	12.000,00		
156 16.12.38 3.3.90.14.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias -	Não	Não	2.500,00		
156 16.12.38 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	10.000,00		
156 16.12.38 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	2.000,00		
156 16.12.38 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	50.000,00		
156 16.12.38 3.3.90.40.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Locação -	Não	Não	10.000,00		
156 16.12.38 3.3.90.46.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Auxílio-Al	Não	Não	20.000,00		
156 16.12.38 3.3.90.48.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros Al	Não	Não	8.000,00		
156 16.12.38 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	10.000,00		
					<b>Total: 505.500,00</b>
Unidade02.11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					279.200,00
Proj./Ativ.1.128 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PESQUISA	Localizado/Descrição gerada pela c				
166 03.092.23 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Sim	100.000,00		
					<b>Total: 100.000,00</b>
Proj./Ativ.1.215 - ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE CÓDIGOS MUNICIPAIS	Localizado/Descrição gerada pela c				
171 04.12.72 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	10.000,00		
					<b>Total: 10.000,00</b>
Proj./Ativ.1.279 - INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGREN MUNICIPAL	Localizado/Descrição gerada pela c				
167 03.092.23 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	10.000,00		
167 03.092.23 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	2.500,00		
167 03.092.23 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	10.000,00		
167 03.092.23 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	10.000,00		
					<b>Total: 27.500,00</b>
Proj./Ativ.2.309 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	Localizado/Descrição gerada pela c				
170 03.12.38 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Vencimento	Não	Sim	110.000,00		
170 03.12.38 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Contribuiç	Não	Sim	45.000,00		
170 03.12.38 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Contribuiç	Não	Sim	10.000,00		
170 03.12.38 3.3.90.14.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias -	Não	Não	2.500,00		
170 03.12.38 3.3.90.30.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	5.000,00		
170 03.12.38 3.3.90.36.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	2.500,00		
170 03.12.38 3.3.90.39.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	5.000,00		
170 03.12.38 3.3.90.46.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Auxílio-Al	Não	Não	11.000,00		
170 03.12.38 3.3.90.48.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros Al	Não	Não	4.000,00		
170 03.12.38 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	5.000,00		
					<b>Total: 200.000,00</b>
Proj./Ativ.2.363 - INFORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	Localizado/Descrição gerada pela c				
168 03.092.23 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	2.500,00		
168 03.092.23 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	3.000,00		
168 03.092.23 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	5.000,00		
					<b>Total: 17.000,00</b>
Unidade02.11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					271.500,00
Proj./Ativ.1.131 - CONTRATAR SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE INTER	Localizado/Descrição gerada pela c				
174 04.12.46 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	5.000,00		
					<b>Total: 5.000,00</b>
Proj./Ativ.1.132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO	Localizado/Descrição gerada pela c				
175 04.12.46 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	5.000,00		
					<b>Total: 5.000,00</b>
Proj./Ativ.1.196 - CRIAR ESPAÇO PRÓPRIO PARA OUVIDORIA MUNICIPAL	Localizado/Descrição gerada pela c				
172 04.12.31 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias -	Não	Não	1.000,00		
172 04.12.31 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	1.000,00		
172 04.12.31 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	1.000,00		
172 04.12.31 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	1.000,00		
172 04.12.31 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	20.000,00		
					<b>Total: 9.000,00</b>
Proj./Ativ.2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	Localizado/Descrição gerada pela c				
173 04.12.38 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Vencimento	Não	Sim	160.000,00		
173 04.12.38 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Contribuiç	Não	Sim	25.000,00		
173 04.12.38 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Contribuiç	Não	Sim	15.000,00		
173 04.12.38 3.3.90.14.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias -	Não	Não	2.500,00		
173 04.12.38 3.3.90.36.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	10.000,00		
173 04.12.38 3.3.90.39.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	5.000,00		
173 04.12.38 3.3.90.46.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Auxílio-Al	Não	Não	5.000,00		
173 04.12.38 3.3.90.48.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros Al	Não	Não	5.000,00		
173 04.12.38 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	20.000,00		
					<b>Total: 252.500,00</b>
Unidade02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJE E GESTÃO ESTRÁTÉGIC					1.064.500,00
Proj./Ativ.1.074 - LANÇAMENTO OFICIAL DO OP	Localizado/Descrição gerada pela c				
176 04.12.60 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	2.500,00		
176 04.12.60 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	2.500,00		
					<b>Total: 5.000,00</b>
Proj./Ativ.1.076 - REALIZAÇÃO DE PLENÁRIAS REGIONAIS	Localizado/Descrição gerada pela c				
177 04.12.60 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	2.500,00		
177 04.12.60 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	2.500,00		
177 04.12.60 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	2.500,00		
					<b>Total: 7.500,00</b>
Proj./Ativ.1.077 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS	Localizado/Descrição gerada pela c				
185 15.451.60 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	50.000,00		
185 15.451.60 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	10.000,00		
185 15.451.60 4.4.90.51.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	40.000,00		
185 15.451.60 4.4.90.51.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outras e I	Não	Não	220.000,00		
185 15.451.60 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	20.000,00		
					<b>Total: 340.000,00</b>
Proj./Ativ.1.078 - REALIZAÇÃO DE PLENÁRIAS REGIONAIS	Localizado/Descrição gerada pela c				
178 04.12.60 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	2.500,00		
178 04.12.60 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	2.500,00		
178 04.12.60 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	2.500,00		
					<b>Total: 7.500,00</b>
Proj./Ativ.1.077 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS	Localizado/Descrição gerada pela c				
179 04.12.60 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	5.000,00		
					<b>Total: 5.000,00</b>
Proj./Ativ.1.078 - REALIZAÇÃO DE PLENÁRIAS REGIONAIS	Localizado/Descrição gerada pela c				
177 04.12.60 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	2.500,00		
177 04.12.60 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	2.500,00		
177 04.12.60 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	2.500,00		
					<b>Total: 7.500,00</b>
Proj./Ativ.1.079 - CONTRATAÇÃO DE PROJETOS	Localizado/Descrição gerada pela c				
179 04.12.60 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St	Não	Não	5.000,00		
					<b>Total: 5.000,00</b>

Entidade01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Dotação	Educação	Pessoas	Saúde	Valor





<tbl\_r cells="6" ix="5" maxcspan="1" maxrspan="1" usedcols="6





## Informativo Oficial do Município de Pinheiral

### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Despesa/Funcional | Dotação | Educação | Pessoas | Saúde | Valor

Entidade3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL  
Órgão: 04.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE PINHEIRAL  
Unidade: 04.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL

Proj./Ativ1.158 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
26 26 782.13 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 3.939.979,15

Total: 3.939.979,15

Proj./Ativ1.168 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES  
1 08 122.13 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St Não Não Não 10.000,00

1 08 122.13 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Obras e I Não Não Não 10.000,00

Total: 20.000,00

Proj./Ativ1.198 - INCENTIVO AS POLITICAS PÚBLICAS DE AÇÕES VOLTADAS P/ LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
25 14.122.31 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias - Não Não Não 1.000,00

25 14.122.31 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Material - Não Não Não 1.000,00

25 14.122.31 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 1.000,00

25 14.122.31 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St Não Não Não 1.000,00

Total: 4.000,00

Proj./Ativ1.308 - Serviços Funerários  
27 08 244.13 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 100.000,00

Total: 100.000,00

Proj./Ativ2.321 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Órgão: 04.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE PINHEIRAL  
Unidade: 04.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL

Proj./Ativ2.324 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PES: LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
3 08 122.13 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St Não Não Não 103.000,00

Total: 103.000,00

Proj./Ativ2.322 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
2 08 122.13 3.3.50.43.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Subvençõ Não Não Não 100.000,00

2 08 122.13 3.3.90.14.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias - Não Não Não 1.755,00

2 08 122.13 3.3.90.30.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 1.000,00

2 08 122.13 3.3.90.39.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St Não Não Não 5.475,00

Total: 1.868,00

Proj./Ativ2.323 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
1 11 08 244.13 3.3.90.14.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias - Não Não Não 1.000,00

1 11 08 244.13 3.3.90.30.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 1.000,00

1 11 08 244.13 3.3.90.36.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St Não Não Não 1.000,00

1 11 08 244.13 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 1.000,00

Total: 5.000,00

Proj./Ativ2.324 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PES: LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
3 08 122.13 3.3.50.43.04.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Subvençõ Não Não Não 100.000,00

3 08 122.13 3.3.50.14.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias - Não Não Não 1.000,00

3 08 122.13 3.3.90.30.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 1.000,00

3 08 122.13 3.3.90.39.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St Não Não Não 1.000,00

Total: 1.000,00

Proj./Ativ2.325 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
1 11 08 244.13 3.3.90.14.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias - Não Não Não 1.000,00

1 11 08 244.13 3.3.90.30.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 1.000,00

1 11 08 244.13 3.3.90.36.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St Não Não Não 1.000,00

1 11 08 244.13 4.4.90.52.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 1.000,00

Total: 5.000,00

Proj./Ativ2.326 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO INTERSETORIAL DO PROC: LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
13 08 244.13 3.3.90.04.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Contrat - Não Sim Não 1.000,00

13 08 244.13 3.3.90.11.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Vencime Não Sim Não 5.000,00

13 08 244.13 3.3.90.13.01.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Contribui Não Sim Não 10.000,00

13 08 244.13 3.3.90.94.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Incentiva Não Sim Não 10.000,00

13 08 244.13 3.3.91.13.02.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Contribui Não Sim Não 10.000,00

13 08 244.13 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Diárias - Não Não Não 1.000,00

13 08 244.13 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 1.000,00

13 08 244.13 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Outros St Não Não Não 1.000,00

Total: 19.000,00

Proj./Ativ2.327 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR: LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
9 08 243.13 3.3.90.14.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias - Não Não Não 5.000,00

9 08 243.13 3.3.90.30.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 5.000,00

9 08 243.13 3.3.90.36.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St Não Não Não 1.000,00

9 08 243.13 4.4.90.51.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Obras e I Não Não Não 12.000,00

9 08 243.13 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 2.000,00

Total: 14.000,00

Proj./Ativ2.327 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR: LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
9 08 243.13 3.3.90.14.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias - Não Não Não 5.000,00

9 08 243.13 3.3.90.30.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 5.000,00

9 08 243.13 3.3.90.36.99.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros St Não Não Não 1.000,00

9 08 243.13 4.4.90.51.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Obras e I Não Não Não 12.000,00

9 08 243.13 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 2.000,00

Total: 278.000,00

Proj./Ativ2.328 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBVENÇÕES: LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
7 08 244.13 3.3.50.43.91.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Subvençõ Não Sim Não 1.000,00

7 08 244.13 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Subvençõ Não Sim Não 25.000,00

7 08 244.13 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Subvençõ Não Não 1.000,00

7 08 244.13 3.3.50.43.32.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Subvençõ Não Não 240.000,00

Total: 278.000,00

Proj./Ativ2.329 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL: LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
14 08 244.13 3.1.90.04.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Contrata Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.1.90.11.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Vencime Não Sim Não 1.715,40

14 08 244.13 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Contribui Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.1.90.94.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Incentiva Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Indeniza Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.1.91.14.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Despesa Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 1.000,00

Total: 278.000,00

Proj./Ativ2.329 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL: LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
14 08 244.13 3.1.90.04.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Contrata Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.1.90.11.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Vencime Não Sim Não 1.715,40

14 08 244.13 3.1.90.46.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Contribui Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.1.90.48.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Auxílio-AI Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.1.90.50.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Despesa Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.4.40.52.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 1.000,00

Total: 278.000,00

Proj./Ativ2.330 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL: LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
14 08 244.13 3.1.90.30.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Contrata Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.1.90.36.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Vencime Não Sim Não 1.715,40

14 08 244.13 3.1.90.46.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Contribui Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.1.90.48.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Auxílio-AI Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.1.90.50.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Despesa Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.4.40.52.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 1.000,00

Total: 278.000,00

Proj./Ativ2.331 - BEBÉNFIOS EVENTUAIS: LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
14 08 244.13 3.1.90.30.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Contrata Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.1.90.36.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Vencime Não Sim Não 1.715,40

14 08 244.13 3.1.90.46.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Contribui Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.1.90.48.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Auxílio-AI Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.1.90.50.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Despesa Não Sim Não 1.000,00

14 08 244.13 3.4.40.52.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 1.000,00

Total: 278.000,00

Proj./Ativ2.332 - APOIO AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS: LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
17 08 244.13 3.1.90.30.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Contrata Não Sim Não 1.000,00

17 08 244.13 3.1.90.36.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Vencime Não Sim Não 2.500,00

17 08 244.13 3.1.90.46.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Contribui Não Sim Não 2.500,00

17 08 244.13 3.1.90.39.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 2.500,00

17 08 244.13 3.1.90.39.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Outros St Não Não Não 2.500,00

17 08 244.13 3.1.90.40.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Despesa Não Sim Não 2.500,00

17 08 244.13 3.4.40.52.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 2.500,00

Total: 12.500,00

Proj./Ativ2.333 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS: LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
18 08 244.13 3.1.90.14.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Contrata Não Sim Não 1.000,00

18 08 244.13 3.1.90.16.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Vencime Não Sim Não 5.000,00

18 08 244.13 3.1.90.18.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Contribui Não Sim Não 5.000,00

18 08 244.13 3.1.90.20.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Auxílio-AI Não Sim Não 5.000,00

18 08 244.13 3.1.90.22.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Despesa Não Sim Não 5.000,00

18 08 244.13 3.1.90.24.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Outros M Não Não Não 5.000,00

Total: 24.181,88

Proj./Ativ2.335 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: LOCALIZADO/DESCRÍPCAO GERADA PELA C  
19 08 244.13 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Contrata Não Sim Não 1.000,00

19 08 244.13 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Vencime Não Sim Não 5.000,00

19 08 244.13 3.1.90.15.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Contribui Não Sim Não 5.000,00

19 08 244.13 3.1.90.17.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00 - Auxílio-AI Não Sim Não 5.000,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
 Relação da Proposta da Despesa

2ª página: 29/31  
 ata: 13/12/2018

Despesa/Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL</b>					
Órgão:04.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE PINHEIRAL		3.939.979,15			
Unidade:04.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		3.939.979,15			
Proj./Ativ2.335 - CRS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Localizado	Descrição gerada pela c		
20 08.244.13 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	3.000,00	
					<b>Total: 322.687,87</b>
Proj./Ativ2.336 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONIVIVÊNCIA DE IDOSOS		Localizado	Descrição gerada pela c		
21 08.244.13 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Vencimen	Não	Sim	Não	1.000,00	
21 08.244.13 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Contribui	Não	Sim	Não	1.000,00	
21 08.244.13 3.1.90.34.04.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outras Di	Não	Sim	Não	1.000,00	
21 08.244.13 3.1.90.94.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Indenizaç	Não	Sim	Não	1.000,00	
21 08.244.13 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	1.000,00	
21 08.244.13 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros S	Não	Não	Não	1.000,00	
21 08.244.13 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	1.000,00	
					<b>Total: 9.000,00</b>
Proj./Ativ2.337 - MANUTENÇÃO/AI DE AUTOMÓVEIS		Localizado	Descrição gerada pela c		
4 08.122.13 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	25.000,00	
4 08.122.13 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros S	Não	Não	Não	25.000,00	
					<b>Total: 50.000,00</b>
Proj./Ativ2.338 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL		Localizado	Descrição gerada pela c		
5 08.122.13 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	10.000,00	
					<b>Total: 10.000,00</b>
Proj./Ativ2.356 - MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS		Localizado	Descrição gerada pela c		
22 08.244.13 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Contribui	Não	Sim	Não	1.000,00	
22 08.244.13 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Contribui	Não	Sim	Não	1.000,00	
22 08.244.13 3.1.90.34.04.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Outras Di	Não	Sim	Não	1.000,00	
22 08.244.13 3.1.90.94.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Indenizaç	Não	Sim	Não	1.000,00	
22 08.244.13 3.3.42.33.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Passager	Não	Não	Não	1.000,00	
22 08.244.13 3.3.90.14.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Diárias -	Não	Não	Não	1.000,00	
22 08.244.13 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	8.000,00	
22 08.244.13 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Material	Não	Não	Não	1.000,00	
22 08.244.13 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Outros S	Não	Não	Não	1.000,00	
22 08.244.13 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Outros S	Não	Não	Não	24.000,00	
22 08.244.13 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Despesa	Não	Não	Não	1.000,00	
22 08.244.13 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	14.000,00	
					<b>Total: 55.000,00</b>
Proj./Ativ2.376 - SERVIÇO DE CONIVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL		Localizado	Descrição gerada pela c		
24 08.244.13 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Vencimen	Não	Sim	Não	3.000,00	
24 08.244.13 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Contribui	Não	Sim	Não	3.000,00	
24 08.244.13 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Contribui	Não	Sim	Não	3.000,00	
24 08.244.13 3.1.90.34.04.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Outras Di	Não	Sim	Não	3.000,00	
24 08.244.13 3.1.90.94.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Indenizaç	Não	Sim	Não	3.000,00	
24 08.244.13 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	35.000,00	
24 08.244.13 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Material	Não	Não	Não	3.000,00	
24 08.244.13 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Outros S	Não	Não	Não	3.000,00	
24 08.244.13 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Outros S	Não	Não	Não	11.000,00	
24 08.244.13 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Auxílio-Al	Não	Não	Não	3.000,00	
24 08.244.13 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Outros A	Não	Não	Não	3.000,00	
24 08.244.13 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Despesa	Não	Não	Não	3.000,00	
24 08.244.13 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	3.000,00	
					<b>Total: 82.000,00</b>
<b>Entidade5 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNIC.PINHEIRAL - PINHEIRALPREV</b>					
Órgão:05.00 - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		13.184.692,54			
Unidade:05.01 - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		13.184.692,54			
Proj./Ativ0.004 - RESERVAS DE RPSS		Localizado	Descrição gerada pela c		
9 28.845.37 9.9.99.99.99.00.00.00.00.09.0099.000000.03.01.00 - Reserva	Não	Não	Não	8.745.685,15	
					<b>Total: 8.745.685,15</b>
Proj./Ativ2.339 - REALIZAR PAGAMENTOS DE INATIVOS - PLANO FINANCEIRO		Localizado	Descrição gerada pela c		
1 09.272.37 3.1.90.01.00.00.00.00.09.0099.000000.03.01.00 - Aposenta	Não	Não	Não	1.100,00	
1 09.272.37 3.3.20.41.00.00.00.00.09.0099.000000.03.01.00 - Contribui	Não	Não	Não	5.000,00	
					<b>Total: 1.105.000,00</b>
<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019					
Relação da Proposta da Despesa					
2ª página: 30/31 ata: 13/12/2018					
Despesa/Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade6 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL 1</b>					
Órgão:01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL					3.092.811,66
Unidade:01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL					3.092.811,66
Proj./Ativ1.272 - Ampliação e Reforma da Câmara		Localizado	Descrição gerada pela c		
3 01.122.39 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Obras e I	Não	Não	Não	1.000,00	
					<b>Total: 1.000,00</b>
Proj./Ativ1.273 - Atualização da Biblioteca Legislativa		Localizado	Descrição gerada pela c		
4 01.122.40 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	1.000,00	
					<b>Total: 1.000,00</b>
Proj./Ativ1.274 - Modernização do Legislativo		Localizado	Descrição gerada pela c		
12 01.126.41 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	20.000,00	
					<b>Total: 20.000,00</b>
Proj./Ativ2.346 - Subsídio e Assistência aos Vereadores		Localizado	Descrição gerada pela c		
1 01.031.42 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Vencimen	Não	Sim	Não	705.000,00	
1 01.031.42 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Obrigaçõ	Não	Sim	Não	148.050,00	
					<b>Total: 853.050,00</b>
<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019					
Relação da Proposta da Despesa					
2ª página: 31/31 ata: 13/12/2018					
Despesa/Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade6 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL 1</b>					
Órgão:01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL					3.092.811,66
Unidade:01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL					3.092.811,66
Proj./Ativ2.346 - Subsídio e Assistência aos Vereadores		Localizado	Descrição gerada pela c		
1 01.031.42 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias -	Não	Não	Não	5.000,00	
1 01.031.42 3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Passager	Não	Não	Não	10.000,00	
1 01.031.42 3.3.90.35.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Serviços	Não	Não	Não	1.000,00	
1 01.031.42 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros S	Não	Não	Não	3.000,00	
					<b>Total: 872.000,00</b>
Proj./Ativ2.347 - Manutenção e Operacionalização da Câmara		Localizado	Descrição gerada pela c		
5 01.122.43 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros M	Não	Não	Não	134.561,66	
5 01.122.43 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros S	Não	Não	Não	100.000,00	
5 01.122.43 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros S	Não	Não	Não	57.000,00	
5 01.122.43 3.3.90.40.06.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Locação -	Não	Não	Não	163.000,00	
5 01.122.43 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Despesa	Não	Não	Não	1.000,00	
					<b>Total: 455.561,66</b>
Proj./Ativ2.348 - IBAM - Contribuição		Localizado	Descrição gerada pela c		
6 01.122.44 3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Contribui	Não	Não	Não	1.000,00	
					<b>Total: 1.000,00</b>
Proj./Ativ2.349 - Atualização dos Servidores		Localizado	Descrição gerada pela c		
7 01.122.45 3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Passager	Não	Não	Não	1.000,00	
7 01.122.45 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros S	Não	Não	Não	1.000,00	
					<b>Total: 2.000,00</b>
Proj./Ativ2.350 - Salários, Obrigações Legais com Servidores		Localizado	Descrição gerada pela c		
8 01.122.46 3.1.90.05.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Salário F	Não	Sim	Não	1.000,00	
8 01.122.46 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Vencimen	Não	Sim	Não	1.350.000,00	
8 01.122.46 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Contribui	Não	Sim	Não	180.000,00	
8 01.122.46 3.1.90.94.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Indenizaç	Não	Sim	Não	50.000,00	
8 01.122.46 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias -	Não	Sim	Não	70.000,00	
8 01.122.46 3.3.90.14.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Diárias -	Não	Não	Não	5.000,00	
8 01.122.46 3.3.90.46.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Auxílio-Al	Não	Não	Não	48.000,00	
8 01.122.46 3.3.90.48.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros A	Não	Não	Não	31.200,00	
8 01.122.46 3.3.90.49.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Auxílio-Tr	Não	Não	Não	1.000,00	
					<b>Total: 1.736.200,00</b>
Proj./Ativ2.351 - Implantação e Manutenção da Página na Internet		Localizado	Descrição gerada pela c		
9 01.122.47 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros S	Não	Não	Não	1.000,00	
					<b>Total: 1.000,00</b>
Proj./Ativ2.352 - Aquisição de Prédio Próprio		Localizado	Descrição gerada pela c		
10 01.122.48 4.4.90.51.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Obras e I	Não	Não	Não	1.000,00	
					<b>Total: 1.000,00</b>
Proj./Ativ2.353 - Regularização do Quadro de Pessoal		Localizado	Descrição gerada pela c		
11 01.122.49 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Outros S	Não	Não	Não	1.000,00	
					<b>Total: 1.000,00</b>
Proj./Ativ2.354 - Indenizatória para Membros da Mesa Diretora		Localizado	Descrição gerada pela c		
2 01.031.50 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00 - Vencimen	Não	Sim	Não	1.000,00	
					<b>Total: 1.000,00</b>
					<b>Total Geral: 96.939.549,57</b> </

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAS

THE JOURNAL OF CLIMATE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Croneograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º da L.C. 191/00)

Editorial: Einflussnahme der Praktizierenden. Ein Beitrag

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL



## Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º da L. C. 101/00)

## Ornograma Mensal de Desempenho

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físic	48.999,66	48.999,66	48.999,66	48.999,66	48.999,66	48.999,66	48.999,66	48.999,66	48.999,66	48.999,66	48.999,66	49.003,74	588.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	48.999,66	48.999,66	48.999,66	48.999,66	48.999,66	48.999,66	48.999,66	48.999,66	48.999,66	48.999,66	48.999,66	49.003,74	588.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.025,41	9.252.208,89
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jur	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.016,68	771.025,41	9.252.208,89
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços Tecnologia da Informação e Com	19.999,97	19.999,97	19.999,97	19.999,97	19.999,97	19.999,97	19.999,97	19.999,97	19.999,97	19.999,97	19.999,97	20.000,33	240.000,00
3.3.90.40.05.00.00.00	Locação de Equipamentos de TIC - Telef	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.40.06.00.00.00	Locação de Softwares	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.500,11	90.000,00
3.3.90.40.12.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equipam	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.40.14.00.00.00	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comu	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros Serviços de TIC	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.750,11	105.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	150.708,26	150.708,26	150.708,26	150.708,26	150.708,26	150.708,26	150.708,26	150.708,26	150.708,26	150.708,26	150.708,26	150.709,14	1.808.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisi	54.608,30	54.608,30	54.608,30	54.608,30	54.608,30	54.608,30	54.608,30	54.608,30	54.608,30	54.608,30	54.608,30	54.608,70	655.300,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	28.800,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.205.967,78	1.205.967,78	1.205.967,78	1.205.967,78	1.205.967,78	1.205.967,78	1.205.967,78	1.205.967,78	1.205.967,78	1.205.967,78	1.205.967,78	1.205.975,79	14.471.621,37
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.142,42	13.693.621,37
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.134,45	1.141.142,42	13.693.621,37
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.004.366,30	1.004.366,30	1.004.366,30	1.004.366,30	1.004.366,30	1.004.366,30	1.004.366,30	1.004.366,30	1.004.366,30	1.004.366,30	1.004.366,30	1.004.369,21	12.052.398,51
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.106,03	1.441.222,86
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.101,53	120.106,03	1.441.222,86
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.666,62	16.667,18	200.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,37	778.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,33	64.833,37	778.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principais da Dívida Contratual Resgatado	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	558.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,91	390.177,93
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,91	390.177,93
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,82	32.514,91	390.177,93
Totais:		4.541.372,53	4.541.372,53	4.541.372,53	4.541.372,53	4.541.372,53	4.541.372,53	4.541.372,53	4.541.372,53	4.541.372,53	4.541.372,53	4.541.372,53	4.541.408,57	54.496.506,40



## Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º da L.C. 191/99)

Selecione Realização da despesa por: Empreend.

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL



3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	19.541,65	19.541,65	19.541,65	19.541,65	19.541,65	19.541,65	19.541,65	19.541,65	19.541,65	19.541,65	19.541,65	234.500,00
3.3.71.41.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	19.541,65	19.541,65	19.541,65	19.541,65	19.541,65	19.541,65	19.541,65	19.541,65	19.541,65	19.541,65	19.541,65	234.500,00
3.3.71.41.01.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos - S	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,74
3.3.71.41.02.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos - C	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	49.000,00
3.3.71.41.03.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos-HC	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	815.921,17	815.921,17	815.921,17	815.921,17	815.921,17	815.921,17	815.921,17	815.921,17	815.921,17	815.921,17	815.921,17	9.791.059,82
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	10.499,97	10.499,97	10.499,97	10.499,97	10.499,97	10.499,97	10.499,97	10.499,97	10.499,97	10.499,97	10.499,97	10.500,33
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	178.504,78	178.504,78	178.504,78	178.504,78	178.504,78	178.504,78	178.504,78	178.504,78	178.504,78	178.504,78	178.504,78	2.142.059,82
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivo	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	38.666,65	38.666,65	38.666,65	38.666,65	38.666,65	38.666,65	38.666,65	38.666,65	38.666,65	38.666,65	38.666,65	464.000,00
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	130.000,00
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	55.000,00
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copo e Cozinha	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produtos de Higien	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalas	22.916,64	22.916,64	22.916,64	22.916,64	22.916,64	22.916,64	22.916,64	22.916,64	22.916,64	22.916,64	22.916,64	275.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	78.171,51	78.171,51	78.171,51	78.171,51	78.171,51	78.171,51	78.171,51	78.171,51	78.171,51	78.171,51	78.171,51	938.059,82
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gr	8.624,99	8.624,99	8.624,99	8.624,99	8.624,99	8.624,99	8.624,99	8.624,99	8.624,99	8.624,99	8.624,99	8.625,11
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	147.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	12.249,96	147.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	459.708,16	459.708,16	459.708,16	459.708,16	459.708,16	459.708,16	459.708,16	459.708,16	459.708,16	459.708,16	459.708,16	5.516.500,00
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquina	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	165.000,00
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	27.083,32	27.083,32	27.083,32	27.083,32	27.083,32	27.083,32	27.083,32	27.083,32	27.083,32	27.083,32	27.083,32	325.000,00
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Juri	412.624,86	412.624,86	412.624,86	412.624,86	412.624,86	412.624,86	412.624,86	412.624,86	412.624,86	412.624,86	412.624,86	4.951.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	840.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisi	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	216.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	560.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	996.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	996.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	82.999,90	996.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,64	365.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	52.583,26	52.583,26	52.583,26	52.583,26	52.583,26	52.583,26	52.583,26	52.583,26	52.583,26	52.583,26	52.583,26	631.000,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 47

Data: 15/10/2018

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL														
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Méc	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	42.999,93	42.999,93	42.999,93	42.999,93	42.999,93	42.999,93	42.999,93	42.999,93	42.999,93	42.999,93	42.999,93	43.000,77	516.000,00
Totais:		1.853.129,22	1.853.129,22	1.853.129,22	1.853.129,22	1.853.129,22	1.853.129,22	1.853.129,22	1.853.129,22	1.853.129,22	1.853.129,22	1.853.129,22	1.853.138,40	22.237.559,82

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abil	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
3.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>DESPESAS CORRENTES</b>													3.729.979,15	
3.1.00.00.00.00.00.00	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	310.830,80	310.830,80	310.830,80	310.830,80	310.830,80	310.830,80	310.830,80	310.830,80	310.830,80	310.830,80	310.830,80	310.840,35	3.729.979,15	
3.1.1.00.00.00.00.00	Aplicações diretas	162.142,76	162.142,76	162.142,76	162.142,76	162.142,76	162.142,76	162.142,76	162.142,76	162.142,76	162.142,76	162.142,76	162.146,41	1.945.716,77	
3.1.2.00.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.916,64	1.916,64	1.916,64	1.916,64	1.916,64	1.916,64	1.916,64	1.916,64	1.916,64	1.916,64	1.916,64	1.916,64	1.783.716,77	
3.1.3.00.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal I	110.152,14	110.152,14	110.152,14	110.152,14	110.152,14	110.152,14	110.152,14	110.152,14	110.152,14	110.152,14	110.152,14	110.153,08	1.321.826,62	
3.1.4.00.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Passos	108.485,50	108.485,50	108.485,50	108.485,50	108.485,50	108.485,50	108.485,50	108.485,50	108.485,50	108.485,50	108.485,50	108.485,50	1.301.826,62	
3.1.5.00.00.00.00.00	Gratificação por Exercício de Cargos	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	10.000,00	
3.1.6.00.00.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	
3.1.7.00.00.00.00.00	Obrigações Patronais	19.083,25	19.083,25	19.083,25	19.083,25	19.083,25	19.083,25	19.083,25	19.083,25	19.083,25	19.083,25	19.083,25	19.084,25	229.000,00	
3.1.8.00.00.00.00.00	Contribuição para o FGTS	2.989,96	2.989,96	2.989,96	2.989,96	2.989,96	2.989,96	2.989,96	2.989,96	2.989,96	2.989,96	2.989,96	2.989,96	36.000,00	
3.1.9.00.11.00.00.00	Contribuição Geral de Previdência Social	16.083,29	16.083,29	16.083,29	16.083,29	16.083,29	16.083,29	16.083,29	16.083,29	16.083,29	16.083,29	16.083,29	16.083,81	199.000,00	
3.1.10.00.11.33.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	136.000,00	
3.1.11.00.13.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	11.333,30	136.000,00	
3.1.12.00.00.00.00.00.00	Indenizações Restituções Trabalhistas	4.907,47	4.907,47	4.907,47	4.907,47	4.907,47	4.907,47	4.907,47	4.907,47	4.907,47	4.907,47	4.907,47	4.907,47	58.899,15	
3.1.13.00.13.01.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente Operação entre Contribuições Patronais	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.750,44	177.000,00	
3.1.14.00.13.03.00.00.00	Contribuição Orgânica Próprio de Prev-R	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.749,96	14.750,44	177.000,00	
3.1.15.00.13.02.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.688,04	148.688,04	148.688,04	148.688,04	148.688,04	148.688,04	148.688,04	148.688,04	148.688,04	148.688,04	148.688,04	148.688,04	1.784.262,38	
3.1.16.00.00.00.00.00.00	Exercício Orçamentário Delegada a Estados	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	3.000,00	
3.1.17.00.00.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	3.000,00	
3.1.18.00.00.00.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Município	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00	
3.1.19.00.00.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
3.1.20.00.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem F	38.853,32	38.853,32	38.853,32	38.853,32	38.853,32	38.853,32	38.853,32	38.853,32	38.853,32	38.853,32	38.853,32	38.853,48	465.000,00	
3.1.21.00.00.00.00.00.00	Subvenções Sociais - Apaa - Associação de Subvenções Sociais - Recanto dos Veltins	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	109.000,00	
3.1.22.00.00.00.00.00.00	Subvenções Sociais - Fundo Man da Cite	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	109.000,00	
3.1.23.00.00.00.00.00.00	Subvenções Sociais-Fundo Man dos Direitos	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	109.000,00	
3.1.24.00.00.00.00.00.00	Aplicações diretas	109.521,40	109.521,40	109.521,40	109.521,40	109.521,40	109.521,40	109.521,40	109.521,40	109.521,40	109.521,40	109.521,40	109.521,40	1.314.262,38	
3.1.25.00.00.00.00.00.00	Dívidas - Créditos	2.276,21	2.276,21	2.276,21	2.276,21	2.276,21	2.276,21	2.276,21	2.276,21	2.276,21	2.276,21	2.276,21	2.276,21	27.276,69	
3.1.26.00.00.00.00.00.00	Material de Consumo	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	286.587,38	
3.1.27.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Pessoas Física	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,17	23.882,51	259.200,00	
3.1.28.00.00.00.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	10.852,46	10.852,46	10.852,46	10.852,46	10.852,46	10.852,46	10.852,46	10.852,46	10.852,46	10.852,46	10.852,46	10.852,46	10.852,46	
3.1.29.00.00.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço p/ Distribuição Gr	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	388.475,00	
3.1.30.00.00.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	32.372,84	388.750,00	
3.1.31.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Terciários - Pessoa Física	11.749,95	11.749,95	11.749,95	11.749,95	11.749,95	11.749,95	11.749,95	11.749,95	11.749,95	11.749,95	11.749,95	11.749,95	141.000,00	
3.1.32.00.00.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	16.499,90	16.499,90	16.499,90	16.499,90	16.499,90	16.499,90	16.499,90	16.499,90	16.499,90	16.499,90	16.499,90	16.499,90	198.000,00	
3.1.33.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Terciários & Comitiva	506,25	506,25	506,25	506,25	506,25	506,25	506,25	506,25	506,25	506,25	506,25	506,25	6.075,00	
3.1.34.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços Pessoas Física e Pessoas Fisi	5.037,46	5.037,46	5.037,46	5.037,46	5.037,46	5.037,46	5.037,46	5.037,46	5.037,46	5.037,46	5.037,46	5.037,46	5.037,46	
3.1.35.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Terciários - Pessoa Jurídica	1.167,47	1.167,47	1.167,47	1.167,47	1.167,47	1.167,47	1.167,47	1.167,47	1.167,47	1.167,47	1.167,47	1.167,47	1.167,47	
3.1.36.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Terciários - Pessoa Jurídica	13.999,92	13.999,92	13.999,92	13.999,92	13.999,92	13.999,92	13.999,92	13.999,92	13.999,92	13.999,92	13.999,92	13.999,92	13.999,92	
3.1.37.00.00.00.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	4.4.90.46.00.00.00.00	4.4.90.47.00.00.00.00	4.4.90.48.00.00.00.00	4.4.90.49.00.00.00.00	4.4.90.50.00.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.53.00.00.00.00	4.4.90.54.00.00.00.00	4.4.90.55.00.00.00.00	4.4.90.56.00.00.00.00	4.4.90.57.00.00.00.00	4.4.90.58.00.00.00.00	4.4.90.59.00.00.00.00
3.1.38.00.00.00.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	4.4.90.59.00.00.00.00	4.4.90.60.00.00.00.00	4.4.90.61.00.00.00.00	4.4.90.62.00.00.00.00	4.4.90.63.00.00.00.00	4.4.90.64.00.00.00.00	4.4.90.65.00.00.00.00	4.4.90.66.00.00.00.00	4.4.90.67.00.00.00.00	4.4.90.68.00.00.00.00	4.4.90.69.00.00.00.00	4.4.90.70.00.00.00.00	4.4.90.71.00.00.00.00	4.4.90.72.00.00.00.00
3.1.39.00.00.00.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	4.4.90.73.00.00.00.00	4.4.90.74.00.00.00.00	4.4.90.75.00.00.00.00	4.4.90.76.00.00.00.00	4.4.90.77.00.00.00.00	4.4.90.78.00.00.00.00	4.4.90.79.00.00.00.00	4.4.90.80.00.00.00.00	4.4.90.81.00.00.00.00	4.4.90.82.00.00.00.00	4.4.90.83.00.00.00.00	4.4.90.84.00.00.00.00	4.4.90.85.00.00.00.00	4.4.90.86.00.00.00.00
3.1.40.00.00.00.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	4.4.90.87.00.00.00.00	4.4.90.88.00.00.00.00	4.4.90.89.00.00.00.00	4.4.90.90.00.00.00.00	4.4.90.91.00.00.00.00	4.4.90.92.00.00.00.00	4.4.90.93.00.00.00.00	4.4.90.94.00.00.00.00	4.4.90.95.00.00.00.00	4.4.90.96.00.00.00.00	4.4.90.97.00.00.00.00	4.4.90.98.00.00.00.00	4.4.90.99.00.00.00.00	4.4.90.00.00.00.00.00
3.1.41.00.00.00.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.01.00.00.00.00	4.4.90.02.00.00.00.00	4.4.90.03.00.00.00.00	4.4.90.04.00.00.00.00	4.4.90.05.00.00.00.00	4.4.90.06.00.00.00.00	4.4.90.07.00.00.00.00	4.4.90.08.00.00.00.00	4.4.90.09.00.00.00.00	4.4.90.10.00.00.00.00	4.4.90.11.00.00.00.00	4.4.90.12.00.00.00.00	4.4.90.13.00.00.00.00
3.1.42.00.00.00.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	4.4.90.14.00.00.00.00	4.4.90.15.00.00.00.00	4.4.90.16.00.00.00.00	4.4.90.17.00.00.00.00	4.4.90.18.00.00.00.00	4.4.90.19.00.00.00.00	4.4.90.20.00.00.00.00	4.4.90.21.00.00.00.00	4.4.90.22.00.00.00.00	4.4.90.23.00.00.00.00	4.4.90.24.00.00.00.00	4.4.90.25.00.00.00.00	4.4.90.26.00.00.00.00	4.4.90.27.00.00.00.00
3.1.43.00.00.00.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	4.4.90.28.00.00.00.00	4.4.90.29.00.00.00.00	4.4.90.30.00.00.00.00	4.4.90.31.00.00.00.00	4.4.90.32.00.00.00.00	4.4.90.33.00.00.00.00	4.4.90.34.00.00.00.00	4.4.90.35.00.00.00.00	4.4.90.36.00.00.00.00	4.4.90.37.00.00.00.00	4.4.90.38.00.00.00.00	4.4.90.39.00.00.00.00	4.4.90.40.00.00.00.00	4.4.90.41.00.00.00.00
3.1.44.00.00.00.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	4.4.90.42.00.00.00.00	4.4.90.43.00.00.00.00	4.4.90.44.00.00.00.00	4.4.90.45.00.00.00.00	4.4.90.46.00.00.00.00	4.4.90.47.00.00.00.00	4.4.90.48.00.00.00.00	4.4.90.49.00.00.00.00	4.4.90.50.00.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.53.00.00.00.00	4.4.90.54.00.00.00.00	4.4.90.55.00.00.00.00
3.1.45.00.00.00.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	4.4.90.56.00.00.00.00	4.4.90.57.00.00.00.00	4.4.90.58.00.00.00.00	4.4.90.59.00.00.00.00	4.4.90.60.00.00.00.00	4.4.90.61.00.00.00.00	4.4.90.62.00.00.00.00	4.4.90.63.00.00.00.00	4.4.90.64.00.00.00.00	4.4.90.65.00.00.00.00	4.4.90.66.00.00.00.			



Entidade: 6 - FUNDO PREV/SOCIAL MUNIC PINHEIRAL - PINHEIRAL/PREV

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	368.250,54	368.250,54	368.250,54	368.250,54	368.250,54	368.250,54	368.250,54	368.250,54	368.250,54	368.250,54	368.250,54	368.251,45	4.419.007,39
3.0.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,37	2.827.657,69
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,12	235.638,37	2.827.657,69
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remuneratória e R	188.554,80	188.554,80	188.554,80	188.554,80	188.554,80	188.554,80	188.554,80	188.554,80	188.554,80	188.554,80	188.554,80	188.554,89	2.262.657,69
3.1.90.03.00.00.00	Pensões	47.083,32	47.083,32	47.083,32	47.083,32	47.083,32	47.083,32	47.083,32	47.083,32	47.083,32	47.083,32	47.083,32	47.083,48	566.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.612,42	132.612,42	132.612,42	132.612,42	132.612,42	132.612,42	132.612,42	132.612,42	132.612,42	132.612,42	132.612,42	132.613,08	1.591.349,70
3.3.20.00.00.00.00	Transferências à União	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,22	60.000,00
3.3.20.41.00.00.00.00	Contribuições	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,22	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	12.612,44	12.612,44	12.612,44	12.612,44	12.612,44	12.612,44	12.612,44	12.612,44	12.612,44	12.612,44	12.612,44	12.612,86	1.531.349,70
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	100.000,11	1.200.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	195,80	195,80	195,80	195,80	195,80	195,80	195,80	195,80	195,80	195,80	195,80	195,90	2.349,70
3.3.90.20.00.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços Técnologia da Informação e Comunicação	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
3.3.90.40.06.00.00.00	Licitação de Softwares	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.750,11	105.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,16	8.745.685,15
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,16	8.745.685,15
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,16	8.745.685,15
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,09	728.807,16	8.745.685,15
Totais:	1.098.724,29	1.098.724,29	1.098.724,29	1.098.724,29	1.098.724,29	1.098.724,29	1.098.724,29	1.098.724,29	1.098.724,29	1.098.724,29	1.098.724,29	1.098.724,29	1.098.725,35	13.164.692,64



**Entidade: 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abil	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.00.00.00.00.00.00	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	255.817,57	255.817,57	255.817,57	255.817,57	255.817,57	255.817,57	255.817,57	255.817,57	255.817,57	255.817,57	255.817,57	255.817,57	3.069.811,66
3.1.00.00.00.00.00.00	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	208.754,15	208.754,15	208.754,15	208.754,15	208.754,15	208.754,15	208.754,15	208.754,15	208.754,15	208.754,15	208.754,15	208.754,15	2.505.050,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	202.920,82	202.920,82	202.920,82	202.920,82	202.920,82	202.920,82	202.920,82	202.920,82	202.920,82	202.920,82	202.920,82	202.920,82	2.435.050,00
3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios do servidor ou do Poder Executivo - Ativo Civil	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
3.1.90.06.03.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil)	171.333,33	171.333,33	171.333,33	171.333,33	171.333,33	171.333,33	171.333,33	171.333,33	171.333,33	171.333,33	171.333,33	171.333,33	2.056.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Indenizações Pessoais	27.307,50	27.307,50	27.307,50	27.307,50	27.307,50	27.307,50	27.307,50	27.307,50	27.307,50	27.307,50	27.307,50	27.307,50	328.050,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Indenizações Restituções Trabalhistas	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
3.1.90.14.00.00.00.00	Aplicação Direta Diferente Operação entre Contribuições Patronais	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
3.1.91.13.02.00.00.00	Contribuições Patronais	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	47.063,42	47.063,42	47.063,42	47.063,42	47.063,42	47.063,42	47.063,42	47.063,42	47.063,42	47.063,42	47.063,42	47.063,42	47.064,04
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	46.980,09	46.980,09	46.980,09	46.980,09	46.980,09	46.980,09	46.980,09	46.980,09	46.980,09	46.980,09	46.980,09	46.980,09	563.761,66
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48
3.3.90.20.00.00.00.00	Material de Consumo	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	134.561,66
3.3.90.20.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	11.213,47	134.561,66
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	11.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Pessoas Jurídicas	5.249,99	5.249,99	5.249,99	5.249,99	5.249,99	5.249,99	5.249,99	5.249,99	5.249,99	5.249,99	5.249,99	5.249,99	53.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Outros Serviços de Tercerios - Pessoas Física	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	163.000,00
3.3.90.40.06.00.00.00	Locação de Softwares	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	13.563,33	163.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	31.200,00
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxílio-Transporte	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
3.3.90.52.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	23.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	<b>INVESTIMENTOS</b>	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	1.916,65	23.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	156,66	156,66	156,66	156,66	156,66	156,66	156,66	156,66	156,66	156,66	156,66	156,66	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	21.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	8.078.290,96	8.078.290,96	8.078.290,96	8.078.290,96	8.078.290,96	8.078.290,96	8.078.290,96	8.078.290,96	8.078.290,96	8.078.290,96	8.078.290,96	8.078.290,96	96.939.549,57
<b>Total Geral:</b>		<b>25.734,22</b>	<b>3.092.811,66</b>											



## DECRETOS

## DECRETO N°. 2.613, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.031, de 04/07/2018, alterada pela Lei nº 1.058, de 23/10/2018, alterada pela Lei nº 1.061, de 12/12/2018;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem a assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.01	10.301.0065.1.304	Ações Intersecretariais entre Secretarias	3.3.90.39.99	09	141.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>141.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.01	10.301.0063.2.391	Aquisição de insumos, material permanente para Saúde Bucal	4.4.90.52.99	20	58.539,00
03.01	10.302.0063.2.395	Reforma nas instalações Prediais do Hospital Municipal	4.4.90.51.00	20	82.461,00
<b>TOTAL</b>					<b>141.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

## DECRETO N°. 2.614, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.031, de 04/07/2018, alterada pela Lei nº 1.058, de 23/10/2018, alterada pela Lei nº 1.061, de 12/12/2018;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	146.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>146.000,00</b>

**Artigo 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação de fonte de Royalties, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2017 ATÉ 30/11/2017	6.645.581,47
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2018 ATÉ 30/11/2018	10.172.456,35
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/12/2017 ATÉ 31/12/2017	708.785,00
ORÇAMENTO ANUAL	6.272.117,50
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO</b>	
RECEITA AJUSTADA PERÍODO DE 01/01/2018 ATÉ 30/11/2018	10.172.456,35
RECEITA AJUSTADA PERÍODO DE 01/01/2017 ATÉ 30/11/2017	6.645.581,47
<b>TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2018/ RECEITA/2017)</b>	1,53
<b>PROVÁVEL ARRECADAÇÃO</b>	

Ano XXII - Nº 510 - Pinheiral - RJ, 28 de Dezembro de 2018 **21**

RECEITA DEZEMBRO 2017 X TAXA DE INCREMENTO	1.084.944,11
<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>	
RECEITA DE JANEIRO A NOVEMBRO 2018	10.172.456,35
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2017 – FONTE ROYALTIES 09	1.084.944,11
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	11.257.400,46
RECEITA PREVISTA 2018 – FONTE ROYALTIES 09	6.272.117,50
PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE ROYALTIES 09	4.985.282,96
VALOR UTILIZADO NO DECRETO N° 2.614/2018	146.000,00
<b>SALDO</b>	4.839.282,96

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

## DECRETO N°. 2.615, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil, reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.031, de 04/07/2018, alterada pela Lei nº 1.058, de 23/10/2018, alterada pela Lei nº 1.061, de 12/12/2018;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.11.01	15	155.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.3.90.46.00	15	15.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>170.000,00</b>

**Artigo 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação de Fonte FUNDEB, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2017 ATÉ 30/11/2017	11.301.233,78
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2018 ATÉ 30/11/2018	13.024.960,32
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/12/2017 ATÉ 31/12/2017	1.097.122,68
ORÇAMENTO ANUAL	13.242.915,33
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO</b>	
RECEITA AJUSTADA PERÍODO DE 01/01/2018 ATÉ 30/11/2018	13.024.960,32
RECEITA AJUSTADA PERÍODO DE 01/01/2017 ATÉ 30/11/2017	11.301.233,78
<b>TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2018/ RECEITA/2017)</b>	1,15
<b>PROVÁVEL ARRECADAÇÃO</b>	
RECEITA DEZEMBRO 2017 X TAXA DE INCREMENTO	1.264.461,89
<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>	
RECEITA DE JANEIRO A NOVEMBRO 2018	13.024.960,32
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2017 – FUNDEB	1.264.461,89
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	14.289.422,21
RECEITA PREVISTA 2018 – FUNDEB – 15	13.242.915,33
PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE FUNDEB – 15	1.046.506,88
VALOR UTILIZADO NO DECRETO 2.598/2018	870.000,00
VALOR UTILIZADO NO DECRETO 2.615/2018	170.000,00
<b>SALDO</b>	6.506,88

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

## DECRETO N°. 2.616, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.031, de 04/07/2018, alterada pela Lei nº



1.058, de 23/10/2018, alterada pela Lei nº 1.061, de 12/12/2018;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.11.0 1	15	110.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>110.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.452.0057.1.106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.99	09	50.000,00
04.02	18.542.0028.1.109	Compostagem Urbana	3.3.90.39.99	09	60.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>110.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 2.617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta Mil Reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.031, de 04/07/2018, alterada pela Lei nº 1.058, de 23/10/2018, alterada pela Lei nº 1.061, de 12/12/2018;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS –Centro de Ref.de Assist.Social	3.1.90.11.01	04	4.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de Ref. Esp. Assist.Social	3.1.90.11.01	04	12.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	00	112.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.03	00	5.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.02	00	15.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.46.00	00	5.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.34.04	00	27.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>180.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.01	08.122.0013.2.322	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	3.3.50.43.00	00	23.400,00
04.01	08.122.0013.2.322	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	3.3.90.14.00	00	290,00

04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.94.00	00	94,69
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00	00	590,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.99	00	3.505,49
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.32.00	00	10.230,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.47.00	00	2.500,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.48.00	00	1.000,00
04.01	08.243.0013.2.327	Manutenção do Cons. Tutelar	3.3.90.14.00	00	820,00
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.1.90.04.00	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.1.90.11.01	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.1.90.34.00	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.30.99	04	3.372,39
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.36.99	04	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.39.99	04	6.277,37
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.46.00	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.47.00	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.326	Manut.da Coord. Intersetorial do Programa Bolsa Família	3.3.90.30.99	04	2.709,54
04.01	08.244.0013.2.326	Manut. da Coord. Intersetorial do Programa Bolsa Família	3.3.90.39.99	04	2.988,32
04.01	08.244.0013.2.329	PAIF-Serviço de Proteção e atendimento Integral á Família e Individuos	3.3.90.30.99	03	4.858,31
04.01	08.244.0013.2.329	PAIF-Serviço de Proteção e atendimento Integral á Família e Individuos	3.3.90.32.00	03	1.086,56
04.01	08.244.0013.2.329	PAIF-Serviço de Proteção e atendimento Integral á Família e Individuos	4.4.90.52.99	03	182,90
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI-Serviço de Proteção e atendimento Especializado á Família e Individuos	3.1.90.13.03	03	2.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI-Serviço de Proteção e atendimento Especializado á Família e Individuos	3.1.90.94.00	03	2.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEI-Serviço de Proteção e atendimento Especializado á Família e Individuos	3.3.32.33.00	03	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI-Serviço de Proteção e atendimento Especializado á Família e Individuos	3.3.90.30.99	03	8.763,60
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI-Serviço de Proteção e atendimento Especializado á Família e Individuos	3.3.90.32.00	03	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI-Serviço de Proteção e atendimento Especializado á Família e Individuos	3.3.90.39.99	03	875,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI-Serviço de Proteção e atendimento Especializado á Família e Individuos	4.4.90.52.99	03	735,00



04.01	08.244.0013.2.331	Beneficio Eventual	3.3.90.30.99	03	547,10
04.01	08.244.0013.2.331	Beneficio Eventual	3.3.90.32.00	00	2.318,20
04.01	08.244.0013.2.331	Beneficio Eventual	3.3.90.36.99	00	12.500,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.34.04	04	4.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.30.99	04	4.139,35
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.36.99	04	1.510,47
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.39.99	04	8.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.46.00	04	2.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.48.00	04	4.000,00
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	3.1.90.94.00	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.30.99	04	4.678,85
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.32.00	04	2.000,00
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.36.99	04	5.922,69
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.39.99	04	8.000,00
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.48.00	04	1.715,00
04.01	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD_SUAS	3.3.90.14.00	04	4.080,00
04.01	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD_SUAS	3.3.90.30.99	04	2.213,60
04.01	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD_SUAS	3.3.90.36.99	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD_SUAS	3.3.90.39.99	04	3.433,00
04.01	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD_SUAS	4.4.90.52.99	04	1.988,00
04.01	08.244.0013.2.376	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.30.99	04	1.172,14
04.01	08.244.0013.2.376	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.39.99	04	4.502,43
<b>TOTAL</b>					<b>180.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 1.174, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;  
**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 04 de dezembro de 2018, ELISANDRA PADILHA GONÇALVES, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### PORTARIA Nº. 1.175, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;  
**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 04 de dezembro de 2018, MARIA DE LOURDES MARTINS, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### PORTARIA Nº. 1.176, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;  
**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 04 de dezembro de 2018, ROBERTA KELLEN CANDIDO CARDOSO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### PORTARIA Nº. 1.177, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;  
**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 04 de dezembro de 2018, ALINE SILVA DO CARMO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### PORTARIA Nº. 1.178, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;  
**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 04 de dezembro de 2018, MARCO AURÉLIO DE SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### PORTARIA Nº. 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.149, de 14 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 1º de novembro de 2018, CLAUDIA CARELLE CAMBRAIA, matrícula 9426-2, Assistente Social, lotada nas Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, como Coordenadora da Casa Abrigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.180, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.091, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CLÁUDIA LIMA MACEIÓ, matrícula sob nº 9508-2, ocupando o Cargo de Agente Fiscal de Transporte, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 05/11/2018 e término em 09/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.090, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CLÁUDIA LIMA MACEIÓ, matrícula sob nº 9421-2, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 05/11/2018 e término em 09/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de

dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.182, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.096, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FRANCIARA BARBOZA MARTINS APOLONIO, matrícula sob nº 9547-7, ocupando o Cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com inicio em 12/11/2018 e término em 16/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.183, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.097, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FRANCIARA BARBOZA MARTINS APOLONIO, matrícula sob nº 9547-7, ocupando o Cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com inicio em 23/11/2018 e término em 02/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.093, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ELISANGELA NUNES MARTINS, matrícula sob nº 9656-2, ocupando o Cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com inicio em 08/11/2018 e término em 22/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.185, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.105, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário NOÉ ASSUNÇÃO, matrícula sob nº 9639-3, ocupando o Cargo de Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com inicio em 08/11/2018 e término em 22/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**Informativo Oficial do Município de Pinheiral**  
Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 11 (onze) dias, com inicio em 27/11/2018 e término em 07/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.187, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.107, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário NOÉ ASSUNÇÃO, matrícula sob nº 9639-3, ocupando o Cargo de Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com inicio em 08/11/2018 e término em 22/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.188, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.108, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário RAFAEL DE FREITAS MIRANDA, matrícula sob nº 9586-5, ocupando o Cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com inicio em 26/11/2018 e término em 10/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO



**PORTARIA Nº. 1.189, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.089, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário CARLOS ALBERTO RIBEIRO BORGES, matrícula sob nº 9452-1, ocupando o Cargo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 06/11/2018 e término em 12/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.190, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.114, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária THIAGO OLAVO DA SILVA, matrícula sob nº 9417-1, ocupando o Cargo de Operador de Máquina Roçadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 19/11/2018 e término em 03/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.191, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.103, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário JOSÉ RENATO DE MENEZES MACHADO, matrícula sob nº 9379-7, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/12/2018 e término em 15/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.192, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.102, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JOANA DARC TORRES DA SILVA, matrícula sob nº 9434-3, ocupando o Cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 03/12/2018 e término em 12/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.193, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.100, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JARDÉLIA DE OLIVEIRA SILVA ELIAS, matrícula sob nº 1973-9, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 05/11/2018 e término em 14/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.194, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.979, de 06 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a contar de 06 de dezembro de 2018, PAULO CESAR RIOS DA SILVEIRA, do Cargo Efetivo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.195, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.086, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença à servidora MARCELLA LIMA BRAZ, matrícula sob o nº 9540-8, ocupando o Cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 27/11/2018 a término em 16/12/2018, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.081, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença à servidora KRIZIA MARCELA DUTRA DA COSTA DE AZEVEDO, matrícula sob o nº 9635-0, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 06/11/2018 a término em 09/11/2018, para acompanhar sua filha que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.197, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.082, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença à servidora MARCELLA LIMA BRAZ, matrícula sob o nº 9540-8, ocupando o Cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 27/11/2018 a término em 16/12/2018, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.198, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.083, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença à servidora RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula sob o nº 9433-4, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Odontologia, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 01/11/2018 a término em 20/11/2018, para acompanhar sua filha que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.199, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.084, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença à servidora MARGARETE NOVAES LIMA BARRETO VIANNA, matrícula sob o nº 9215-5, ocupando o Cargo de Agente Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) dias, sendo os dias 02/10/2018, 16/10/2018 e 13/11/2018, para acompanhar seu pai que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.200, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.087, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário ALEX SANDRO BASTOS MAGALHÃES, matrícula sob nº 9588-7, ocupando o Cargo de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Governo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com inicio em 12/11/2018 e término em 26/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.203, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.113, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença à servidora CARLA SIQUEIRA AMARO DE JESUS, matrícula sob o nº 9521-6, ocupando o Cargo de Biólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) dias, com inicio em 01/10/2018 e término em 03/10/2018, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de

dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.201, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.095, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FLÁVIA DA SILVA SIMONACI, matrícula sob nº 1755-6, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com inicio em 06/11/2018 e término em 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.202, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.087, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário SUELLEN PEREIRA ROSÁRIO FIGUEIREDO, matrícula sob nº 9448-1, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com inicio em 21/11/2018 e término em 27/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.203, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.113, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária TELMA RIBEIRO BORGES, matrícula sob nº 9187-1, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 11 (onze) dias, com inicio em 04/11/2018 e

**Informativo Oficial do Município de Pinheiral**



termino em 14/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.206, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.104, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária LAILA DHULIANE DOS SANTOS, matrícula sob nº 9635-7, ocupando o Cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com inicio em 19/10/2018 e término em 26/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.207, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.092, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária EDUARDA FARIA OLIVEIRA, matrícula sob nº 9408-9, ocupando o Cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com inicio em 26/11/2018 e término em 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.208, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,



**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.080, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário VALMIR DE SOUZA CÂNDIDO, matrícula sob nº 9593-3, ocupando o Cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 06/11/2018 e término em 13/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.209, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.099, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária GLEICE SOARES GUIMARÃES, matrícula sob nº 9633-2, ocupando o Cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 14/11/2018 e término em 28/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.210, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.098, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária GERALDA DAS DORES DAMIÃO DE CARVALHO, matrícula sob nº 9176-4, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 26/10/2018 e término em 09/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.211, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.109, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ROSILAINÉ PAULA PEREIRA, matrícula sob nº 9277-5, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 26/11/2018 e término em 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.212, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.110, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária REGINA CÉLIA DA SILVA SALINO ROSA, matrícula sob nº 9416-3, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 26/11/2018 e término em 05/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.111, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ROSILAINÉ PAULA PEREIRA, matrícula sob nº 9277-5, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 26/11/2018 e término em 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.214, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.094, de 12 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FERNANDA BARBOZA DA PAIXÃO, matrícula sob nº 9610-7, ocupando o Cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 26/11/2018 e término em 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.215, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 6.177, de 17 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a concorrência pública nº 002/2018 e a regra do Art. 51 da Lei Federal

nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 383, de 11 de abril de 2018, que “Constitui e designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, e determina outras providências”.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação,unicamente para o Certame Concorrência Pública nº 002/2018, o servidor PEDRO PAULO DE OLIVEIRA PRADO, matrícula nº 9.593-4, ocupando o Cargo de Diretor do Departamento de Licitações, do quadro dos servidores da Prefeitura;

Art. 2º - Nomear, como membro da Comissão Permanente de Licitação,unicamente para o Certame Concorrência Pública nº 002/2018, a servidora Jéssica Cristina Cardoso Fernandes, matrícula sob o nº 9462-2, ocupando o Cargo de Agente Administrativo Municipal, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.216, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.530, de 28 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 496, de 30 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.178, de 17 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 13 de dezembro de 2018, pelo Regime Estatutário, NAYARA DOS SANTOS CASEMIRO, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de dezembro de 2018.



EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.217, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.195, de 18 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 17 de dezembro de 2018, ELIANE DE FÁTIMA HENRIQUE DA SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor de Escola e Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.218, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.196, de 18 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 17 de dezembro de 2018, ROBERTA JOSÉ JULIANO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Escola e Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.219, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR, MARCÍLIO JOSÉ FRANCO FERREIRA, matrícula sob o nº.

1254-5, para responder, interimamente, como Secretário Municipal de Administração, no período de 27 de dezembro do corrente ano até o dia 15 de janeiro de 2019, sem ônus adicional para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.220, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** que desde 1977 a organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabelecem uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 338, de 06 de maio de 20040, que aprova a Política nacional de Assistência farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 01/GM/MS, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional e Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS)por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução RDC nº 84, de 19 de março de 2002 – Anvisa, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

**CONSIDERANDO** a Resolução 449, de 24 de outubro de 2006, do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do

Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais; e

**CONSIDERANDO** a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

**RESOLVE**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, cujos membros aqui qualificados ficam sob a presidência do primeiro, assim dispostos:

I – LEOPOLDO JOSÉ ALEXANDRE, matrícula sob o nº. 9382-7, CRF 10449, ocupando o cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; e;

II – JOSÉ CARLOS TERTULIANO DE OLIVEIRA, matrícula sob o nº 1794-6, ocupando o cargo de Médico Plantonista, representante da Empresa Viva Rio.

III – INGRID FRANCIS PUNTSCHAT, matrícula sob o nº 9193-3, ocupando o cargo de Médica PSF;

IV – RAFAELA MENDES ROQUINI, matrícula sob o nº 9216-0, ocupando o cargo de Diretor de Departamento de Atenção Básica

V – GILDA FRANCISCA DE SOUZA SILVA, matrícula sob o nº. 1436-2, COREN 153227, ocupando o cargo de Enfermeira, representante da Empresa Viva Rio;

VI – SUZANNE DOMINGUETI, matrícula sob o nº 9216-2, ocupando o cargo de Odontóloga;

VII – MARILDA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula sob o nº 9283-4, ocupando o cargo de Enfermeira;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.221, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.357, de 27 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2018, ANA MARISY MELLO FRANCO SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor de Colégio, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.222, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.356, de 27 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2018, os abaixo relacionados, do Cargo em Comissão de Diretor de Escola e Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação:

- GILSON FELIPE BERNARDO;  
- ANA CLÁUDIA MOREIRA GAMA;  
- BÁRBARA LETÍCIA MACHADO DE OLIVEIRA ALVES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.223, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.620, de 13 de setembro de 2018;

**RESOLVE**



Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor JANSELMO FONSECA, cujo período fica estipulado em 02 (dois) meses, com início em 01/12/2018 e término em 29/01/2019, exercendo o Cargo de Motorista, matrícula sob nº 9419-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.224, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.178, de 15 de outubro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora RENATA DE LACERDA FURTADO, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com inicio em 01/12/2018 e término em 28/02/2019, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Saúde, matrícula sob nº 9473-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.225, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.027, de 04 de outubro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora CARLA ANTUNES PACHECO VIANA, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com inicio em 13/12/2018 e término em 12/03/2019, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Odontologia, matrícula sob nº 9265-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.226, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.236, de 20 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos ao servidor RONALDO DE PAULA DOS ANJOS, matrícula sob nº 9532-7, exercendo o Cargo de Agente Administrativo Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com inicio em 11/12/2018 e término em 10/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.227, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 474 de 30 de outubro de 2008;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Resolução nº 001 de 29 de março de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos Administrativos nº 6.182, de 17 de dezembro de 2018 e 6.278, de 21 de dezembro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Convocar o suplente, RONALDO DE PAULA DOS ANJOS, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, a contar de 11 de dezembro de 2018, em tempo de licença para tratamento de saúde da Conselheira Tutelar Titular CELINA SILVA E SILVA GONÇALVES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 007-2018	Município de Pinheiral e a empresa MERCEARIA ANDRADE PINTO LTDA
Data da Assinatura:	03/01/2018
Processo Administrativo:	752/2017
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios
Valor:	R\$ 7.263,20 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 206-2018	Município de Pinheiral e a empresa LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Data da Assinatura:	07/06/2018
Processo Administrativo:	4118/2017
Objeto:	Aquisição de material de limpeza
Valor:	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
Prazo:	Terá vigência até o dia 13 de março de 2019

Contrato nº 332-2018	Município de Pinheiral e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Data da Assinatura:	22/11/2018
Processo Administrativo:	711/2017/SMS
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de Ultrassonografia
Valor:	R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

Contrato nº 339-2018	Município de Pinheiral e a empresa TYPVS GRÁFICA E EDITORA LTDA
Data da Assinatura:	30/11/2018
Processo Administrativo:	444/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de impressos
Valor:	R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura



Contrato nº 340-2018	Município de Pinheiral e a empresa SANTANA DE PIRAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Data da Assinatura:	03/12/2018
Processo Administrativo:	4738/2017
Objeto:	Aquisição de manilhas e blocos de concreto
Valor:	R\$ 72.636,10 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

Contrato nº 358-2018	Município de Pinheiral e a empresa PATRIFARMA VR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME
Data da Assinatura:	17/12/2018
Processo Administrativo:	250/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de material médico hospitalar
Valor:	R\$ 28.464,10 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 348-2018	Município de Pinheiral e a empresa INSETREX SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	12/12/2018
Processo Administrativo:	442/2018
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de caixas d'água
Valor:	R\$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

Contrato nº 359-2018	Município de Pinheiral e a empresa RAM MARQUES LTDA - EPP
Data da Assinatura:	17/12/2018
Processo Administrativo:	250/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de material médico hospitalar
Valor:	R\$ 8.917,43 (oito mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 350-2018	Município de Pinheiral e a empresa N. F. F. NETWORK SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Data da Assinatura:	12/12/2018
Processo Administrativo:	5346/2018
Objeto:	Fornecimento de internet por meio de fibra óptica na velocidade de 100MB
Valor:	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho

Contrato nº 360-2018	Município de Pinheiral e a empresa SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA
Data da Assinatura:	17/12/2018
Processo Administrativo:	250/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de material médico hospitalar
Valor:	R\$ 10.983,81 (dez mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato nº 351-2018	Município de Pinheiral e o Sr. CÍRIO LOPES DA SILVA
Data da Assinatura:	17/12/2018
Processo Administrativo:	5684/2018
Objeto:	O imóvel do objeto desta locação localiza-se na Rua Benedito Honorato, nº 304 – bairro paraíso – Pinheiral/RJ, destinando-se às instalações do Conselho tutelar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Valor:	R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 083/2017 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Processo Administrativo:	662/2017/SMS
Do objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato
Data da Assinatura:	26/10/2018

Contrato nº 355-2018	Município de Pinheiral e a empresa LR LAGOS ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME
Data da Assinatura:	17/12/2018
Processo Administrativo:	250/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de material médico hospitalar
Valor:	R\$ 5.513,40 (cinco mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2018 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa RENATA NOVAES MACHADO 07892197788
Processo Administrativo:	506/2018
Do objeto:	O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 75 (setenta e cinco) horas no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), ficando limitado a 06 (seis meses).
Data da Assinatura:	10/12/2018



1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 106/2017 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa ROMA LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME
Processo Administrativo:	113/2017/SMS
Do objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato
Data da Assinatura:	04/12/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2018 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
Processo Administrativo:	713/2017/SMS
Do objeto:	O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo de contrato de prestação de serviços.
Do prazo:	Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato
Data da Assinatura:	23/11/2018

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2017 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa G R DE BARRA MANSA LTDA - ME
Processo Administrativo:	2615/2017
Do objeto:	O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato originário
Data da Assinatura:	14/12/2018

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº. 001/2018:** Temporário para atender necessidades de excepcional interesse público, nos termos da lei municipal nº. 283/2004 – TERMO ADITIVO

**Partes:** Fundo Municipal de Assistência Social e Ana Paula Sandra Laureano;

**Duração:** 2 (dois) anos;

**Valor Mensal:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);

**Cargo:** Oficineiro de Capoeira;

**Processo:** 3954/2016;

**Objeto:** Prestação temporária de serviços de excepcional interesse público;

**Data:** 13/12/2018

**EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**

Prefeito

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação Processo: 671/2018

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc IV, CAPUT da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços Oftalmológicos para os pacientes: ELIZABETE DE ALMEIDA CHAVES E ANDERSON PENA DE OLIVEIRA LEMOS em caráter emergencial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$9.9.380,00(Nove mil trezentos e oitenta reais).

Ano XXII - Nº 510 - Pinheiral - RJ, 28 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação Processo: 709/2018

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc IV, CAPUT da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Colangiorenossâncra para os pacientes: MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA SILVA E LUIZ CLAUDIO DE SOUZA MOREIRA em caráter emergencial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$800,00(Oitocentos reais).

Contratado: CIBAM CENTRO DE IMAGEM DE BARRA MANSA

CNPJ: 39.776.646/0001-99

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0020.

Código Reduzido: 160

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;

Data da Assinatura: 18 de Dezembro de 2018

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Inexigibilidade de Licitação Processo: 622/2018

Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Pagamento de Fiat do Veículo LML 2650.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Contratado: FORZA VEÍCULOS EIRELI

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0020

Código Reduzido: 15

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2018.

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DELIBERAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Deliberação 005/2018

“Aprovação da Prestação de Contas referente ao período de 01/07/2018 à 30/09/2018

O Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o contido na Ata de Reunião, lavrada em 19 de Dezembro de 2018, no livro de Ata nº 05, deste Conselho;

Considerando a discussão detalhada a respeito do assunto de votação favorável a matéria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas referente ao período de 01/07/2018 a 30/09/2018.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 19 de Dezembro de 2018.

Denise Nogueira Diniz

Presidenta Titular do Conselho Deliberativo do  
Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral

## ATA 004/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Ata da Reunião Ordinária do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrev – Ata nº 04/2018. Aos vinte dias do mês de setembro de 2018, às 10h00min horas, e dado quórum legal, reuniram-se na sede do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, integrada ao Prédio da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Acácias, nº 13, Bairro Ipê – Pinheiral, os membros deste Conselho Deliberativo, Denise Nogueira Diniz, o Diretor de Departamento de Gestão Pedro Ângelo Saraiva Ribeiro, a Responsável pelo Setor de Contabilidade Cheila Batista de Carvalho Almeida e a responsável pela Tesouraria/Gestão dos Recursos, Zuleica Aparecida Cardin e os conselheiros, Silvio José Ribeiro Alves, Ronilda Aparecida Bahia, Daniela Farache de Souza, Rafael Alves Clodomiro e Maria Rosa da Silva. O Diretor Pedro Ângelo Saraiva Ribeiro, iniciou a reunião dando boas vindas a todos e em seguida passando a palavra ao senhor Thiago Norte, da empresa Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, para explicar sobre a Política de Investimento para 2019 do PinheiralPrev, logo em seguida passa a palavra à contabilista Cheila Batista de Carvalho Almeida, que explica sobre o Balanço Financeiro do período de 01/04/2018 a 30/06/2018. Primeiramente apresenta as receitas do Fundo de Previdência: Relatório das Receitas Orçamentárias, Extra Orçamentária e Outras Receitas de cada mês, totalizando um valor de R\$ 1.853.728,60 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). Esclarece sobre os parcelamentos que totalizou um saldo com atualização trimestral de R\$ 68.934,11 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos), valor este referente ao parcelamento e o saldo no valor de R\$ 99.367,51 (noventa e nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), referente à Compensação Financeira na competência de abril/2018 e maio/2018. As Transferências Financeiras recebidas originadas pela PMP repassada ao Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral-PinheiralPrev no valor de R\$ 318.010,50 (Trezentos e dezoito mil, dez reais e cinquenta centavos) referente à folha de pagamento dos aposentados e pensionistas no plano financeiro competência Abril a Junho/2018. Quanto a Receita do Patronal no Plano Previdenciário competência de Abril/2018 e Junho/2018, não repassadas ao PinheiralPrev pelas Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Pinheiral, tendo um saldo de R\$ 252.829,06 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e seis centavos). Em seguida apresentou as despesas do trimestre do Fundo de Previdência: Despesas Extras Orçamentárias do Plano Financeiro e Previdenciário no valor de R\$ 76.984,88 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), o valor de R\$ 205.263,85 (duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) são despesas com baixa rentabilidade no mês de junho/2018, o valor totalizando um saldo de R\$ 804.742,67 (oitocentos e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) que se refere aos benefícios assistidos pelo Fundo de Previdência (Inativos Pensionistas e Auxílios-Previdenciários). Logo após, apresenta gráficos comparativos das Demonstrações Contábeis: Gráfico das Receitas (Contribuições dos Servidores e do Patronal, Receitas Patrimoniais, referente às rentabilidades dos investimentos e Outras Receitas Correntes, Gráfico das despesas do RPPS (Inativos, Pensionistas e Benefícios) e Gráfico dos recursos aplicados. Posteriormente apresentou o Relatório emitido em 30 de setembro do ano corrente com os Saldos das contas de investimento referente aos Planos Financeiro e Capitalizado no valor total de R\$ 40.153.907,67 (quarenta milhões, cento e cinquenta e três mil, noventa e sete reais e sessenta e sete centavos). Concluindo sua apresentação, passou a palavra à Tesoureira Zuleica Aparecida Cardin que explicou sobre os rendimentos do segundo trimestre, destacou o Fundo de Investimento que apresentou maior rentabilidade no período. Não havendo mais questionamentos, foi passada a palavra à Suplemento do Conselho Deliberativo Denise Nogueira Diniz, que colocou em votação a Prestação de Contas do período de 01/04/2018 à 30/06/2018, a qual foi aprovada pelos conselheiros presentes, obedecendo ao quórum legal. Encerrou-se assim a Reunião Ordinária, esta por mim, Cheila Batista de Carvalho Almeida, lavrada e assinada pelos membros dos Conselhos e os demais presentes supracitados, conforme segue ao final.

Denise Nogueira Diniz  
Cheila Batista de Carvalho Almeida  
Silvio José Ribeiro Alves  
Ronilda Aparecida Bahia  
Daniela Farache de Souza  
Rafael Alves Clodomiro  
Maria Rosa da Silva  
Thiago Norte



## ATOS

## ATO N° 371/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal em concordância com Artigo nº 37 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009 – I. O. 30/12/2009;  
CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº 716/2018;  
CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:  
RESOLVE conceder a partir de 29 de agosto de 2018, PENSÃO POR MORTE ao beneficiário **ALEXANDRO DA NOBREGA DE MATTOS**, na condição de FILHO(A), por motivo de falecimento do (a) servidor (a) **SANDRA REGINA CELIA DA NOBREGA**, matrícula PMP nº 9633-1, inscrição no PinheiralPrev nº 2173, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, sendo o valor do benefício fixado conforme descrito abaixo:

DESCRIPÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	§ 2º, art. 37 da Lei nº 529/2009	R\$ 1.097,10
<b>TOTAL</b>		R\$ 1.097,10

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrev

## ATO N° 0372/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0793/2018;  
CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:  
RESOLVE, conceder salário-família ao(a) servidor(a) **FERNANDA BARROS DE MOURA ABRANTES**, matrícula PMPinheiral nº 000000096507, matrícula no PinheiralPrev nº 2330, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PSF, tendo o seu benefício concedido a dependente **MICHELLY LUISE BARROS DE MOURA ABRANTES, MANUELLA BARROS DE MOURA ABRANTE**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrev

## ATO N° 0373/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0794/2018;  
CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:  
RESOLVE, conceder salário-família ao(a) servidor(a) **FERNANDA GUERRA DO CARMO**, matrícula PMPinheiral nº 000000095433, matrícula no PinheiralPrev nº 2088, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo o seu benefício concedido a dependente **HEITOR DO CARMO LIMA**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrev

**ATO Nº 0374/2018****O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

– **PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0795/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder salário-família ao(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO ROSA**, matrícula PMPinheiral nº 000000096529, matrícula no Pinheiral Previ nº 2335, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo o seu benefício concedido a dependente **GABRIELA DO NASCIMENTO MORAES SOFISTE Y GUTHIERREZ**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrevi

**ATO Nº 0375/2018****O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

– **PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0796/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder salário-família ao(a) servidor(a) **REGINA CELIA DE SOUZA E SILVA**, matrícula PMPinheiral nº 000000096575, matrícula no PinheiralPrevi nº 2418, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido a dependente **JULIA CARDOSO DE SOUZA E SILVA**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrevi

**ATO Nº 0376/2018****O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

– **PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0797/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder salário-família ao(a) servidor(a) **ROBSON SOFISTE Y GUTHIERREZ**, matrícula PMPinheiral nº 000000096580, matrícula no Pinheiral Previ nº 2427, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo o seu benefício concedido a dependente **GABRIELA DO NASCIMENTO MORAES SOFISTE Y GUTHIERREZ**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrevi

**ATO Nº 0377/2018****O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

– **PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0798/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder salário-família ao(a) servidor(a) **ROSEMEIRE FERREIRA PILER**, matrícula PMPinheiral nº 000000092007, matrícula no Pinheiral Previ nº 000000000509, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido a dependente **MELL CRISTINY FERREIRA PILER**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrevi

**ATO Nº 0378/2018****O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

– **PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perí-

cia médica realizada em 28/11/2018, do(a) servidor(a) **CLARICE CRISTINA PEREIRA PERES DA SILVA**, matrícula

PMPinheiral nº 000000094864, matrícula no PinheiralPrevi nº 1936;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 36, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0830/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder Salário-maternidade, pelo período de 09/11/2018 à 08/03/2019, à servidora **CLARICE CRISTINA PEREIRA PERES DA SILVA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094864, matrícula no Pinheiral Previ nº 1936, a qual se encontra lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento a que a servidora percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrevi

**ATO Nº 0379/2018****O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

– **PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia Médica realizada em 28/11/2018, do(a) servidor(a) **MARCELLA LIMA BRAZ**, matrícula PMPinheiral nº 000000095408, matrícula no PinheiralPrevi nº 2079, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de salário-maternidade, conforme Ato nº 215/2018, no período 16/07/2018 à 12/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 36 § 3º, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0453/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder prorrogação do Salário-maternidade, pelo período de 13/11/2018 à 26/11/2018, à servidora **MARCELLA LIMA BRAZ**, matrícula PMPinheiral nº 000000095408, matrícula no PinheiralPrevi nº 2079, a qual se encontra lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento a que a servidora percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrevi

**ATO Nº 0380/2018****O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

– **PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 14/11/2018, do(a) servidor(a) **ELIETE DE FATIMA DOS REIS RAMOS**, matrícula PMPinheiral nº 000000094071, matrícula no PinheiralPrevi nº 1271, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 271/2018, no período 13/09/2018 à 11/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0510/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 12/11/2018 à 09/02/2019, ao(a) **ELIETE DE FATIMA DOS REIS RAMOS**, matrícula PMPinheiral nº 000000094071, matrícula no PinheiralPrevi nº 1271, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrevi

**ATO Nº 0381/2018****O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

– **PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 14/11/2018, do(a) servidor(a) **MARIA LUZIA GOMES PEREIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093645, matrícula no PinheiralPrevi nº 00000000964, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 211/2018, no período 14/07/2018 à 10/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que cons-



ta no processo nº 0203/2014;  
**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 11/11/2018 à 10/03/2019, ao(à) **MARIA LUZIA GOMES PEREIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093645, matrícula no PinheiralPreví nº 000000000964, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
 Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
 Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0382/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 14/11/2018, do(a) servidor(a) **MARA FERREIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000092641, matrícula no PinheiralPreví nº 000000000766, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 141/2018, no período 11/05/2018 à 06/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0153/2014;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 07/11/2018 à 05/05/2019, ao(à) **MARA FERREIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000092641, matrícula no PinheiralPreví nº 000000000766, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
 Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
 Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0383/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 14/11/2018, do(a) servidor(a) **ROSELI CURSINO DA SILVA CABRAL**, matrícula PMPinheiral nº 000000091979, matrícula no PinheiralPreví nº 000000000508, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 277/2018, no período 13/09/2018 à 11/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0561/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 12/11/2018 à 11/12/2018, ao(à) **ROSELI CURSINO DA SILVA CABRAL**, matrícula PMPinheiral nº 000000091979, matrícula no PinheiralPreví nº 000000000508, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
 Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
 Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0384/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 14/11/2018, do(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula PMPinheiral nº 000000015694, matrícula no PinheiralPreví nº 000000000166, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 150/2018, no período 21/05/2018 à 16/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0358/2014;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para trata-

mento de saúde, pelo período de 17/11/2018 à 15/05/2019, ao(à) **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula PMPinheiral nº 000000015694, matrícula no PinheiralPreví nº 000000000166, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
 Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
 Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0385/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 28/11/2018, do(a) servidor(a) **DEBORAH CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094121, matrícula no PinheiralPreví nº 1268, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 344/2018, no período 13/10/2018 à 26/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0684/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 27/11/2018 à 28/11/2018, ao(à) **DEBORAH CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094121, matrícula no PinheiralPreví nº 1268, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
 Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
 Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0386/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 28/11/2018, do(a) servidor(a) **GLAUCIA GERMANO AUGUSTO**, matrícula PMPinheiral nº 000000093945, matrícula no PinheiralPreví nº 1145, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 306/2018, no período 21/09/2018 à 19/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0346/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 20/11/2018 à 18/01/2019, ao(à) **GLAUCIA GERMANO AUGUSTO**, matrícula PMPinheiral nº 000000093945, matrícula no PinheiralPreví nº 1145, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
 Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
 Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0387/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 28/11/2018, do(a) servidor(a) **IZABEL CRISTINA DE MORAES**, matrícula PMPinheiral nº 000000092006, matrícula no PinheiralPreví nº 000000000446, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 219/2018, no período 19/07/2018 à 15/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0290/2014;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 16/11/2018 à 14/01/2019, ao(à) **IZABEL CRISTINA DE MORAES**, matrícula PMPinheiral nº 000000092006, matrícula no PinheiralPreví nº 000000000446, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias



indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

### ATO Nº 0388/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 28/11/2018, do(a) servidor(a) **JANINE AGUIAR DOS SANTOS**, matrícula PMPinheiral nº 000000094352, matrícula no PinheiralPreví nº 1574, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 251/2018, no período 30/08/2018 à 27/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0065/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 28/11/2018 à 25/02/2019, ao(à) **JANINE AGUIAR DOS SANTOS**, matrícula PMPinheiral nº 000000094352, matrícula no PinheiralPreví nº 1574, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

### ATO Nº 0389/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 28/11/2018, do(a) servidor(a) **JANIELE JANUARIO PEREIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094302,

matrícula no PinheiralPreví nº 1485, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 362/2018, no período 24/10/2018 à 07/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0774/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 08/11/2018 à 07/12/2018, ao(à) **JOSIELE JANUARIO PEREIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094302, matrícula no PinheiralPreví nº 1485, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

### ATO Nº 0390/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 28/11/2018, do(a) servidor(a) **LILIAN ALVARENGA TORRES**, matrícula PMPinheiral nº 000000095307, matrícula no PinheiralPreví nº 2050, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 263/2018, no período 02/09/2018 à 30/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0194/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01/12/2018 à 28/02/2019, ao(à) **LILIAN ALVARENGA TORRES**, matrícula PMPinheiral nº 000000095307, matrícula no PinheiralPreví nº 2050, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Ano XXII - Nº 510 - Pinheiral - RJ, 28 de Dezembro de 2018

Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

### ATO Nº 0391/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 28/11/2018, do(a) servidor(a) **SILVANA BINHOTE PEREIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094074, matrícula no PinheiralPreví nº 1393, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 319/2018, no período 29/09/2018 à 27/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0812/2017;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 28/11/2018 à 25/02/2019, ao(à) **SILVANA BINHOTE PEREIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094074, matrícula no PinheiralPreví nº 1393, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

### ATO Nº 0392/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 05/12/2018, do(a) servidor(a) **SHIRLEY MARIA TEIXEIRA AGUIAR**, matrícula PMPinheiral nº 000000094225, matrícula no PinheiralPreví nº 1394, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 262/2018, no período 02/09/2018 à 30/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de

23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0398/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01/12/2018 à 29/01/2019, ao(à) **SHIRLEY MARIA TEIXEIRA AGUIAR**, matrícula PMPinheiral nº 000000094225, matrícula no PinheiralPreví nº 1394, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE HOSPITALAR, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

### ATO Nº 0393/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 05/12/2018, do(a) servidor(a) **CLARICE DE SOUZA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093642, matrícula no Pinheiral Preví nº 000000000972, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 322/2018, no período 11/10/2018 à 09/12/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0267/2014;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 10/12/2018 à 09/03/2019, ao(à) **CLARICE DE SOUZA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093642, matrícula no PinheiralPreví nº 000000000972, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

## ATO Nº 0394/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 05/12/2018, do(a) servidor(a) **DEBORAH CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094121, matrícula no PinheiralPreví nº 1268, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 385/2018, no período 27/11/2018 à 28/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0684/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 29/11/2018 à 13/12/2018, ao(a) **DEBORAH CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094121, matrícula no PinheiralPreví nº 1268, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

## ATO Nº 0395/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 05/12/2018, do(a) servidor(a) **IRANI SEVERIANO DE MEIRA PAIVA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093812, matrícula no PinheiralPreví nº 1056, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 361/2018, no período 04/11/2018 à 03/12/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0507/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 04/12/2018 à 17/01/2019, ao(a) **IRANI SEVERIANO DE MEIRA PAIVA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093812, matrícula no PinheiralPreví nº 1056, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

## ATO Nº 0396/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 05/12/2018, do(a) servidor(a) **JOSE RENATO DE MENEZES MACHADO**, matrícula PMPinheiral nº 000000093797, matrícula no PinheiralPreví nº 1066, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0126/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 16/12/2018 à 14/01/2019, ao(a) **JOSE RENATO DE MENEZES MACHADO**, matrícula PMPinheiral nº 000000093797, matrícula no PinheiralPreví nº 1066, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

## Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

## ATO Nº 0397/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 05/12/2018, do(a) servidor(a) **LEVI CAETANO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula PMPinheiral nº 00000008265-5, matrícula no PinheiralPreví nº 2148, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 158/2018, no período 05/06/2018 à 16/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0208/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 17/11/2018 à 15/05/2019, ao(a) **LEVI CAETANO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula PMPinheiral nº 00000008265-5, matrícula no PinheiralPreví nº 2148, o(a) qual se encontra lotado(a) na CAMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

## ATO Nº 0398/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia Médica realizada em 05/12/2018, do(a) servidor(a) **JULIANA BATISTA TULLER FERNANDES**, matrícula PMPinheiral nº 000000096336, matrícula no PinheiralPreví nº 2184, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de salário maternidade, conforme Ato nº 236/2018, no período 08/08/2018 à 05/12/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 36 § 3º, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0509/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder prorrogação do Salário-maternidade, pelo período de 06/12/2018 à 19/12/2018, à servidora **JULIANA BATISTA TULLER FERNANDES**, matrícula PMPinheiral nº 000000096336, matrícula no PinheiralPreví nº 2184, a qual se encontra lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento a que a servidora percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

## ATO Nº 399/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regra Transitória 3 - Art. 3º da Ec 47 em concordância com o Art. 50 da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009 – I.O. 30/12/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Anexo II Quadro de Docente II das Classes Regentes da 5º à 8º Série do Ensino Fundamental da Lei Municipal nº 263, de 20 de janeiro de 2004;

**CONSIDERANDO** tudo que consta no processo nº 690/2018;



**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral;

**RESOLVE**, aposentar a servidor (a) **EDICELI MARIA CARRARO**, a partir de 24 de outubro, matrícula PMPinheiral nº 000000011536, inscrição no PinheiralPrevI nº 00000000588, cargo de PROFESSOR II, Nível A – Referência IV- lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme descrito abaixo:

DESCRÍÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Vencimento Base	Lei nº. 1041-2018 - Atualiza o piso salarial dos profissionais do Magistério Público	R\$ 1.227,68
Triênio (50%)	Art. 69 do Estatuto do Servidor Lei nº 187/2002	R\$ 613,84
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.841,52</b>

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrevI

#### ATO Nº 400/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
**RESOLVE**, retificar o ato 311/2017, que a partir da data de publicação deste ato passa a ter a seguinte redação:

#### ATO Nº 311/2017

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º da Ec 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88 em concordância com o Art. 51, § 1º da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009 – I.O. 30/12/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Anexo I Quadro de Docente I das Classes de Educação Infantil à 4ª Série do Ensino Fundamental da Lei Municipal nº 263, de 20 de janeiro de 2004;

**CONSIDERANDO** tudo que consta no processo nº 665/2017;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer do Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, aposentar a servidor (a) **GENIZE APARECIDA DE SOUZA ESPIRITO SANTO**, a partir de 02 de outubro de 2017, matrícula PMPinheiral nº 000000017388, inscrição no PinheiralPrevI nº 00000000380, cargo de PROFESSOR I, Nível A – Referência II - LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme descrito abaixo:

DESCRÍÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Vencimento Base	Decreto 9255 de 29 de dezembro de 2017	R\$ 937,00
Triênio (45%)	Art. 69 do Estatuto do Servidor Lei nº 187/2002	R\$ 421,65
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.358,65</b>

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrevI

#### ATO Nº 401/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
**RESOLVE**, retificar o ato 329/2017, que a partir da data de publicação deste ato passa a ter a seguinte redação:

#### ATO Nº 329/2017

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Regra Transitória 2 - Art. 6º da Ec 41 em concordância com o Art. 51 da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009 – I.O. 30/12/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Anexo I Quadro de Docente I das Classes de Educação Infantil à 4ª Série do Ensino Fundamental da Lei Municipal nº 263, de 20 de janeiro de 2004;

**CONSIDERANDO** tudo que consta no processo nº 722/2017;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer do Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, aposentar a servidor (a) **ALICE GAMA**, a partir de 01 de novembro de 2017, matrícula PMPinheiral nº 000000013446, inscrição no PinheiralPrevI nº 00000000365, cargo de PROFESSOR I, Nível A – Referência II- lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme descrito abaixo:

DESCRÍÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Vencimento Base	Lei Municipal nº 773/2014, de 23 de Julho de 2014	R\$ 937,00
Triênio (50%)	Art. 69 do Estatuto do Servidor Lei nº 187/2002	R\$ 468,50
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.405,50</b>

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrevI

#### ATO Nº 0402/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 12/12/2018, do(a) servidor(a) **ANA BARBOSA**, matrícula PMPinheiral nº 000000092103, matrícula no PinheiralPrevI nº 00000000538, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0863/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 20/12/2018 à 02/02/2019, ao(à) **ANA BARBOSA**, matrícula PMPinheiral nº 000000092103, matrícula no PinheiralPrevI nº 00000000538, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrevI

#### ATO Nº 0403/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 12/12/2018, do(a) servidor(a) **APARECIDA DILCILENE LOPES GUEDES**, matrícula PMPinheiral nº 000000092850, matrícula no PinheiralPrevI nº 000000000833, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0864/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 11/12/2018 à 25/12/2018, ao(à) **APARECIDA DILCILENE LOPES GUEDES**, matrícula PMPinheiral nº 000000092850, matrícula no PinheiralPrevI nº 000000000833, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0404/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 12/12/2018, do(a) servidor(a) **EDUARDA FARIAS OLIVEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094089, matrícula no PinheiralPreví nº 1270, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0865/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 21/12/2018 à 21/12/2018, ao(à) **EDUARDA FARIAS OLIVEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094089, matrícula no PinheiralPreví nº 1270, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0405/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 12/12/2018, do(a) servidor(a) **GLEICE SOARES GUIMARAES**, matrícula PMPinheiral nº 000000096332, matrícula no PinheiralPreví nº 2176, o(a) servidor(a) encontra-se

afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias; **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0866/2018; **CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 29/11/2018 à 11/12/2018, ao(à) **GLEICE SOARES GUIMARAES**, matrícula PMPinheiral nº 000000096332, matrícula no PinheiralPreví nº 2176, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0406/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 12/12/2018, do(a) servidor(a) **JOANA D'ARC RODRIGUES DE FREITAS OLIVEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000092179, matrícula no PinheiralPreví nº 00000000679, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 174/2018, no período 18/06/2018 à 14/12/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0033/2014;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 15/12/2018 à 12/06/2019, ao(à) **JOANA D'ARC RODRIGUES DE FREITAS OLIVEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000092179, matrícula no Pinheiral Preví nº 00000000679, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE HOSPITALAR, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

#### Informativo Oficial do Município de Pinheiral



Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0407/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 12/12/2018, do(a) servidor(a) **JOSIELE JANUARIO PEREIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094302,

matrícula no PinheiralPreví nº 1485, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 389/2018, no período 08/11/2018 à 07/12/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0774/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 08/12/2018 à 21/01/2019, ao(à) **JOSIELE JANUARIO PEREIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094302, matrícula no PinheiralPreví nº 1485, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0408/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 12/12/2018, do(a) servidor(a) **JULIANA FURTADO FERREIRA DA COSTA**, matrícula PMPinheiral nº 000000090651,

matrícula no PinheiralPreví nº 00000000888, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 308/2018, no período 12/09/2018 à 10/12/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0003/2014;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 10/12/2018 à 08/04/2019, ao(à) **MARCO AURELIO DE OLIVEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000091793, matrícula no PinheiralPreví nº 00000000136, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE HOSPITALAR, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

ta no processo nº 0087/2014;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 11/12/2018 à 10/03/2019, ao(à) **JULIANA FURTADO FERREIRA DA COSTA**, matrícula PMPinheiral nº 000000090651, matrícula no Pinheiral Preví nº 00000000888, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0409/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 12/12/2018, do(a) servidor(a) **MARCO AURELIO DE OLIVEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000091793, matrícula no PinheiralPreví nº 00000000136, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 290/2018, no período 11/09/2018 à 09/12/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0003/2014;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 10/12/2018 à 08/04/2019, ao(à) **MARCO AURELIO DE OLIVEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000091793, matrícula no PinheiralPreví nº 00000000136, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE HOSPITALAR, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

**ATO Nº 0410/2018****O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

- PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 12/12/2018, do(a) servidor(a) **MARILZA RIBEIRO MACHADO**, matrícula PMPinheiral nº 000000095512, matrícula no PinheiralPrev nº 2133, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0560/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 30/11/2018 à 13/01/2019, ao(à) **MARILZA RIBEIRO MACHADO**, matrícula PMPinheiral nº 000000095512, matrícula no PinheiralPrev nº 2133, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrev

**ATO Nº 0411/2018****O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

- PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 12/12/2018, do(a) servidor(a) **ROBERTO ELIAS DIAS**, matrícula PMPinheiral nº 000000091744, matrícula no Pinheiral Prev nº 000000000176, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 181/2018, no período 15/06/2018 à 11/12/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0116/2004;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 12/12/2018 à 09/06/2019, ao(à) **ROBERTO ELIAS DIAS**, matrícula PMPinheiral nº 000000091744, matrícula

no PinheiralPrev nº 000000000176, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE HOSPITALAR, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrev

**ATO Nº 0412/2018****O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

- PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 12/12/2018, do(a) servidor(a) **ROSELI CURSINO DA SILVA CABRAL**, matrícula PMPinheiral nº 000000091979, matrícula no PinheiralPrev nº 000000000508, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 383/2018, no período 12/11/2018 à 11/12/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0561/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 12/12/2018 à 09/02/2019, ao(à) **ROSELI CURSINO DA SILVA CABRAL**, matrícula PMPinheiral nº 000000091979, matrícula no PinheiralPrev nº 000000000508, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrev

**ATO Nº 0413/2018****O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

- PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 12/12/2018, do(a) servidor(a) **THIAGO OLAVO DA SILVA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094171, matrícula no Pinheiral Prev nº 1403, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0867/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 04/12/2018 à 18/12/2018, ao(à) **THIAGO OLAVO DA SILVA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094171, matrícula no PinheiralPrev nº 1403, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrev

**ATO Nº 0414/2018****O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

- PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 12/12/2018, do(a) servidor(a) **VALERIA DE AVILA VITORETTI**, matrícula PMPinheiral nº 000000090626, matrícula no PinheiralPrev nº 00000000499, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 233/2018, no período 13/08/2018 à 10/12/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0205/2014;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 11/12/2018 à 09/04/2019, ao(à) **VALERIA DE AVILA VITORETTI**, matrícula PMPinheiral nº 000000090626, matrícula no PinheiralPrev nº 00000000499, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

be em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrev

**ATO Nº 0415/2018****O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

- PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 05/12/2018, do(a) servidor(a) **RUI RODRIGUES MESSIAS**, matrícula PMPinheiral nº 000000015632, matrícula no Pinheiral Prev nº 000000000203, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 368/2018, no período 30/10/2018 à 13/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0776/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14/11/2018 à 30/11/2018, ao(à) **RUI RODRIGUES MESSIAS**, matrícula PMPinheiral nº 000000015632, matrícula no PinheiralPrev nº 000000000203, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrev

**ATO Nº 416/2018****O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

- PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**, retificar o ato 265/2016, que a partir da data de publicação deste ato passa a ter a seguinte redação:

**ATO Nº 265/2016****O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**



– PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal em concordância com Artigo nº 37 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009 – I. O. 30/12/2009;

**CONSIDERANDO** tudo que consta no processo nº 485/2016;

**CONSIDERANDO** também tudo o que consta no processo nº 610/2018 referente ao Questionamento do TCE/RJ;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE** conceder a partir de 09/08/2016, **PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário **DENISE DE FATIMA LEITE FRANCO**, na condição de COMPANHEIRO(A), por motivo de falecimento do (a) servidor (a) **ANTONIO MARIO ALVES GARCIA**, matrícula PMP nº 9633-1, inscrição no PinheiralPrevi nº 2173, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cargo de JARDINEIRO, sendo o valor do benefício fixado conforme descrito abaixo:

DESCRÍÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	§ 2º, art. 37 da Lei nº 529/2009	R\$ 995,65
	<b>TOTAL</b>	R\$ 995,65

Publique-se  
 Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
 Gestor do PinheiralPrevi

#### ATO Nº 417/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
**RESOLVE**, retificar o ato 190/2015, que a partir da data de publicação deste ato passa a ter a seguinte redação:

#### ATO Nº 190/2015

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal em concordância com Artigo nº 37 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009 – I. O. 30/12/2009;

**CONSIDERANDO** tudo que consta no processo nº 265/2015;

**CONSIDERANDO** também tudo o que consta no processo nº 611/2018 referente ao Questionamento do TCE/RJ;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE** conceder a partir de 07 de abril de 2015, **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes **MARCIO VIANA DE OLIVEIRA**, na condição de cônjuge, e **THARSIS WARLEY VIEIRA DE BRITO, E TAYLOR VIEIRA VIANA DE OLIVEIRA**, na condição de filhos, ambos menores de idade, por motivo de falecimento do (a) servidor (a) **ROSILENE VIEIRA DA SILVA**, matrícula PMP nº 92578, inscrição no PinheiralPrevi nº 0749, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Agente Auxiliar de Serviços Gerais, sendo o valor do benefício fixado conforme descrito abaixo:

DESCRÍÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	§ 2º, art. 37 da Lei nº 529/2009	R\$ 1.052,66
	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.052,66

Publique-se  
 Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
 Gestor do PinheiralPrevi

#### ATO Nº 0418/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 19/12/2018, do(a) servidor(a) **DAMIAO ALVES**, matrícula PMPinheiral nº 000000091702, matrícula

no PinheiralPrevi nº 000000000052, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 246/2018, no período 26/08/2018 à 23/12/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0572/2016;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 24/12/2018 à 22/04/2019, ao(a) **DAMIAO ALVES**, matrícula PMPinheiral nº 0000000091702, matrícula no PinheiralPrevi nº 000000000052, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
 Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
 Gestor do PinheiralPrevi

#### ATO Nº 0419/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 19/12/2018, do(a) servidor(a) **ELIANE MARIA TEIXEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094628, matrícula no PinheiralPrevi nº 1730, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 337/2018, no período 25/09/2018 à 08/12/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0713/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 09/12/2018 à 06/02/2019, ao(a) **ELIANE MARIA TEIXEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094628, matrícula no PinheiralPrevi nº 1730, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
 Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
 Gestor do PinheiralPrevi

#### ATO Nº 0420/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 19/12/2018, do(a) servidor(a) **ELIZELIA SANTOS AGUIAR**, matrícula PMPinheiral nº 000000091956, matrícula no PinheiralPrevi nº 000000000405, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 304/2018, no período 19/09/2018 à 17/12/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0183/2017;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 18/12/2018 à 15/02/2019, ao(a) **ELIZELIA SANTOS AGUIAR**, matrícula PMPinheiral nº 000000091956, matrícula no PinheiralPrevi nº 000000000405, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
 Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
 Gestor do PinheiralPrevi



**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 19/12/2018, do(a) servidor(a) **JOSEFINA ROSA DE CARVALHO**, matrícula PMPinheiral nº 000000091974, matrícula no PinheiralPrevI nº 000000000459, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 288/2018, no período 17/09/2018 à 15/12/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0146/2014;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 16/12/2018 à 15/03/2019, ao(à) **JOSEFINA ROSA DE CARVALHO**, matrícula PMPinheiral nº 000000091974, matrícula no PinheiralPrevI nº 000000000459, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrevI

#### ATO N° 0422/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 19/12/2018, do(a) servidor(a) **LÍVIA GONÇALVES DA SILVA MONTEIRO**, matrícula PMPinheiral nº 000000087977, matrícula no PinheiralPrevI nº 000000000379, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 192/2018, no período 04/07/2018 à 30/12/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0391/2016;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 31/12/2018 à 28/06/2019, ao(à) **LÍVIA GONÇALVES DA SILVA MONTEIRO**, matrícula PMPinheiral nº 000000087977, matrícula no PinheiralPrevI nº 000000000379, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrevI

#### ATO N° 0423/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia Médica realizada em 19/12/2018, do(a) servidor(a) **SUSANA DA ROCHA ALMEIDA**, matrícula PMPinheiral nº 000000096554, matrícula no PinheiralPrevI nº 2273, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de salário maternidade, conforme Ato nº 243/2018, no período 15/08/2018 à 12/12/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 36 § 3º, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0528/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder prorrogação do Salário-maternidade, pelo período de 13/12/2018 à 26/12/2018, à servidora **SUSANA DA ROCHA ALMEIDA**, matrícula PMPinheiral nº 000000096554, matrícula no PinheiralPrevI nº 2273, a qual se encontra lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Mé-

dica, fixados com base no vencimento a que a servidora percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrevI

#### ATO N° 0424/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 19/12/2018, do(a) servidor(a) **DEBORAH CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094121, matrícula no PinheiralPrevI nº 1268, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0896/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01/01/2019 à 15/01/2019, ao(à) **DEBORAH CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094121, matrícula no PinheiralPrevI nº 1268, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrevI

#### ATO N° 0425/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 19/12/2018, do(a) servidor(a) **JESSICA MARQUES PINHEIRO DA SILVA ALMEIDA**, matrícula PMPinheiral nº 000000096413, matrícula no PinheiralPrevI nº 2260, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0897/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 18/12/2018 à 28/12/2018, ao(à) **JESSICA MARQUES PINHEIRO DA SILVA ALMEIDA**, matrícula PMPinheiral nº 000000096413, matrícula no PinheiralPrevI nº 2260, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPrevI

#### ATO N° 0426/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 19/12/2018, do(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA DA SILVA FREITAS**, matrícula PMPinheiral nº 000000094428, matrícula no PinheiralPrevI nº 1617, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23



de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0898/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 25/12/2018 à 08/01/2019, ao(à) **MARIA CRISTINA DA SILVA FREITAS**, matrícula PMPinheiral nº 000000094428, matrícula no PinheiralPreví nº 1617, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0427/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 19/12/2018, do(a) servidor(a) **VIVIANE CARVALHO CORREA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093784, matrícula no PinheiralPreví nº 1091, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0899/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 08/12/2018 à 21/01/2019, ao(à) **VIVIANE CARVALHO CORREA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093784, matrícula no PinheiralPreví nº 1091, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0428/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** a conclusão da Perícia médica realizada em 19/12/2018, do(a) servidor(a) **AMANDA AZEVEDO PEREIRA GOMES**, matrícula PMPinheiral nº 000000093894, matrícula no PinheiralPreví nº 1101;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 36, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0900/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder Salário-maternidade, pelo período de 13/12/2018 à 11/04/2019, à servidora **AMANDA AZEVEDO PEREIRA GOMES**, matrícula PMPinheiral nº 000000093894, matrícula no PinheiralPreví nº 1101, a qual se encontra lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento a que a servidora percebe em atividade.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0429/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23

de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0901/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder salário-família ao(à) servidor(a) **CRISTIANO DIAS DE SOUZA**, matrícula PMPinheiral nº 000000096513, matrícula no PinheiralPreví nº 2386, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE HOSPITALAR, tendo o seu benefício concedido a dependente **ADRIANO LUCAS DE SOUZA FREITAS e JOAO GUILHERME DE SOUZA FREITAS**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0430/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0902/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder salário-família ao(à) servidor(a) **MARCELLA LIMA BRAZ**, matrícula PMPinheiral nº 000000095408, matrícula no PinheiralPreví nº 2079, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido a dependente **TALES LIMA BRAZ GONZAGA**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0431/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0903/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder salário-família ao(à) servidor(a) **RAFAEL PAULO RODRIGUES**, matrícula PMPinheiral nº 000000096458, matrícula no PinheiralPreví nº 2352, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido a dependente **SOPHIA ROCHA DE ALMEIDA RODRIGUES e VICTOR ROCHA DE ALMEIDA RODRIGUES**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

#### ATO Nº 0432/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0904/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, conceder salário-família ao(à) servidor(a) **RAPHAEL REIS RIBEIRO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094496, matrícula no PinheiralPreví nº 1694, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido a dependente **CLARICE TENDA REIS RIBEIRO**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.



Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

### ATO Nº 0433/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0905/2018;  
**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:  
**RESOLVE**, conceder salário-família ao(a) servidor(a) **RAPHAELLA DE OLIVEIRA CUNHA TRINDADE**, matrícula PMPinheiral nº 000000096521, matrícula no PinheiralPreví nº 2353, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE HOSPITALAR, tendo o seu benefício concedido a dependente **LIZ CUNHA TRINDADE e LUCAS CUNHA TRINDADE**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

### ATO Nº 434/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
**RESOLVE**, retificar o ato 087/2017, que a partir da data de publicação deste ato passa a ter a seguinte redação:

### ATO Nº 087/2017

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º da Ec 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88 em concordância com o Art. 51, § 1º da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009 – I.O. 30/12/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Anexo I Quadro de Docente I das Classes de Educação Infantil à 4ª Série do Ensino Fundamental da Lei Municipal nº 263, de 20 de janeiro de 2004;

**CONSIDERANDO** tudo que consta no processo nº 223/2017;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

**RESOLVE**, aposentar a servidor (a) **Márcia Lima Rodrigues**, a partir de 02 de abril de 2017, matrícula PMPinheiral nº 000000018059, inscrição no PinheiralPreví nº 000000000281, cargo de PROFESSOR I, Nível B – Referência III - LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme descrito abaixo:

DESCRIPÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Vencimento Base	Decreto 8948 de 29 de dezembro de 2016	R\$ 937,00
Gratificação de Docente I, Nível B (12%)	Inciso III § 1º art. 6º Lei 263/2004 de 20 de janeiro de 2004	R\$ 112,44
Triênio (45%)	Art. 19, Inciso III, Lei nº 263/2004 de 20 de janeiro de 2004	R\$ 472,25
TOTAL		R\$ 1.523,69

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

### ATO Nº 435/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
**RESOLVE**, retificar o ato 047/2018, que a partir da data de publicação deste ato passa a ter a seguinte redação:

### ATO Nº 047/2018

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Regra Transitória 2 - Art. 6º da Ec 41 em concordância com o Art. 51, § 1º da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009 – I.O. 30/12/2009;

**CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO ANEXO I QUADRO DE DOCENTE I DAS CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL À 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL DA LEI MUNICIPAL Nº 263, DE 20 DE JANEIRO DE 2004;

**CONSIDERANDO** tudo que consta no processo nº 0134/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município:

**RESOLVE**, aposentar a servidor (a) **ANA CRISTINA DE BARROS GARCEZ**, a partir de 05/03/2018, matrícula PMPinheiral nº 000000087177, inscrição no PinheiralPreví nº 000000000230, cargo de PROFESSOR I, Nível B, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme descrito abaixo:

DESCRIPÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Vencimento Base	Lei nº. 1041-2018 - Atualiza o piso salarial dos profissionais do Magistério Público	R\$ 1.381,13
Gratificação de Docente I, Nível B (12%)	Inciso III § 1º art. 6º Lei 263/2004 de 20 de janeiro de 2004	R\$ 165,74
Triênio (30%)	Art. 19, Inciso III, Lei nº 263/2004 de 20 de janeiro de 2004	R\$ 464,06
TOTAL		R\$ 2.010,93

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa  
Gestor do PinheiralPreví

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO PORTARIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### PORTARIA Nº 080/2018

**O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral**, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. Nelson José da Silva Júnior, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II da Presidência, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de novembro de 2018.

Anderson Costa Alonso  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

**PORTARIA Nº 081/2018**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o Inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. Maria de Fátima Fraga Rodrigues, no Cargo em Comissão de Assessor Especial II da Presidência, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de novembro de 2018.

Anderson Costa Alonso  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

**PORTARIA Nº 083/2018**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhores Rafael Alves Clodomiro, Joackson Misiê da Silva e Mônica de Moraes, para função de Membros da Comissão de

Reavaliação de Bens da Câmara Municipal de Pinheiral anteriores a 01.01.2018, a partir de 20 de dezembro de 2018.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 20 de dezembro de 2018.

Anderson Costa Alonso  
Presidente

**RESCISÃO DE CONTRATO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

**RESCISÃO DE CONTRATO**

**Contrato:** Licitação na modalidade Convite – art. 22, inc. III, da Lei Federal 8.666/93

**Partes:** Câmara Municipal de Pinheiral e Imated Imagens Tecnologia e Desenvolvimento Ltda. – CNPJ: 08.801.072/0001-40;

**Duração:** 12 (doze) meses;

**Valor Global:** R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais);

**Processo:** 048/2018;

**Contrato Administrativo:** 002/2018;

**Objeto:** As partes resolvem de comum acordo, na rescisão contratual amigável.

**Data:** 03/12/2018.

**ANDERSON COSTA ALONSO**  
Presidente